

As receitas imperiais portuguesas: estrutura e conjunturas, séculos XVI-XVIII

Angelo Alves Carrara

Resumo

Este texto tem por objetivo analisar as receitas imperiais portuguesas entre o século XVI e a segunda metade do século XVIII, por meio da articulação dos resultados das pesquisas sobre a fiscalidade do Estado do Brasil nos séculos XVII e XVIII com a historiografia sobre o tema. Trata-se de uma primeira versão, em que tão somente quer-se enfatizar os dados de natureza fiscal, econômica e demográfica. O movimento geral não constitui novidade, pois que há muito foi já apresentado por Vitorino Magalhães Godinho: um século XVI que assiste à expansão contínua das fontes de receitas do ultramar que se consolidam nas duas primeiras décadas do século XVII; nos primeiros anos da década de 1620 seguiu-se uma fortíssima retração das rendas ultramarinas conjugada com a participação crescente de novas fontes internas de receitas, como os subsídios, fintas, estancos e a décima. A partir dos primeiros anos do século XVIII o ouro provocou a retomada da expansão das fontes externas. O que se busca aqui é antes de tudo refinar alguns elementos de análise, em particular as dimensões territoriais e demográficas do império e o peso de cada tributo no conjunto das receitas imperiais. Devem ser destacados, ademais, o material de natureza fiscal publicado em anexo, bem como uma discussão em torno dos números da população brasileira ao longo do século XVII.

Antes do império¹

Quando era apenas o Reino, a fiscalidade portuguesa se alicerçava nas sisas, que na virada do século XIV para o XV representavam 75% da receita total de 83:100\$000 réis. Isto vale igualmente para o período entre 1415 — ano da conquista de Ceuta, com seus parques 18,5 km², mas um importante entreposto comercial dominado pelos muçulmanos no norte da África, e 1498 — ano da chegada à Índia por Vasco da Gama. Quatro anos depois de Ceuta, Portugal começou a ocupar as ilhas do arquipélago da Madeira (740,7 km² e 160 km de extensão de costa); em 1431, os Açores (2.333 km²), e em 1456, Cabo Verde (4.033 km²). Na Madeira os portugueses introduziram a primeira experiência efetiva de colonização e iniciou-se o cultivo da cana de açúcar. A expansão estendeu-se ao longo do litoral africano, onde os portugueses obtinham produtos como pimenta, ouro e marfim. Em 1434, o cabo Bojador foi ultrapassado, e nessa mesma época começa o tráfico de escravos africanos. Nesta experiência no norte da costa africana e nas ilhas atlânticas os portugueses permaneceram seis décadas, até que, entre 1487 e 1488, Bartolomeu Dias alcançou, no extremo sul da África, o cabo da Boa Esperança. Isto tornou possível a concretização do projeto planejado imediatamente depois da conquista do cabo Bojador: chegar às Índias contornando a África.

Mas todo esse movimento de expansão empreendido pelos portugueses ao longo de um século não parece ter provocado alterações de fundo na estrutura da fiscalidade do Reino. Em 1436, o montante arrecadado sob a rubrica dos direitos alfandegários era de seis contos. Em 1473, em década caracterizada por fortíssima depressão dos rendimentos fiscais, as sisas respondiam ainda por 78% da receita total calculada em 47:268\$500 réis, não considerados os rendimentos das terras da rainha, jugadas, reguengos e quarto dos ingleses. As receitas provenientes do trato mercantil portuário montavam a 16%.²

¹ Registro desde logo minha gratidão a Joaquim Romero Magalhães, Laura de Mello e Souza, Caio Boschi e Max Menz, que muito generosamente leram o rascunho e apresentaram críticas e sugestões sempre indispensáveis.

² Em 1477 a receita total foi ainda menor, da ordem de 43:000\$074 réis: FARO, Jorge. *Receitas e despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481* (subsídios documentais). Lisboa: Centro de Estudos Econômicos, 1965, pp. 17/19-26/82-85/225.

A este longo movimento que resultou no 1498, sobreveio o processo meteórico de conquista de importantes portos asiáticos: em 1505 estava estabelecido o Estado da Índia, compreendendo o conjunto de territórios ocupados por Portugal no subcontinente indiano, com capital em Cochim; em 1510, conquistou-se Goa, a nova sede do Estado; no ano seguinte, os portugueses obtiveram o monopólio do comércio com o porto de Cantão, e em 1557 foi conquistada a cidade de Macau. Era já o império, entendido aqui como o controle das rotas mercantis orientais, objetivo axial da expansão iniciada em 1415:

“Lisboa, transformada durante um século num grande empório comercial, distribuía a bom preço pelos países europeus o ouro e a prata das minas de Mocaranga e Cuama, os rubis e as safiras de Ceilão e Pegu, os diamantes de Golconda, as esmeraldas de Babilônia, as pérolas e os aljôfares de Manaar, as sedas e tapeçarias da Pérsia, as musselinas de Bengala, os cavalos da Arábia, que Ormuz exportava, as porcelanas da China e do Japão, o marfim e o ébano de Moçambique, o benjoim de Sumatra, o âmbar das ilhas Maldivas, a cânfora de Bornéu e, sobretudo, as faladas especiarias da Índia, como a pimenta e o gengibre do Canará, o cravo, a canela o cardamomo e a noz moscada das Molucas.³

Um primeiro império, 1505-1697⁴

No que respeita à fiscalidade, uma primeira conjuntura compreendida no período até 1621 caracteriza-se pelo peso esmagador das receitas provenientes do comércio externo de mercadorias provenientes do Estado da Índia: alfândegas, consulado, rendas da Casa da Índia. Por isto,

“Todo o processo político e financeiro português resulta fortemente marcado pela determinação do príncipe D. João, depois D. João II [1455-1495], de tomar em suas apertadas mãos a expansão ultramarina e os rendimentos que dela se obtêm. Ouro, escravos, marfim e malagueta são exclusivos da Coroa. Só ela pode negociar com esses produtos. De longe os mais rendosos”⁵.

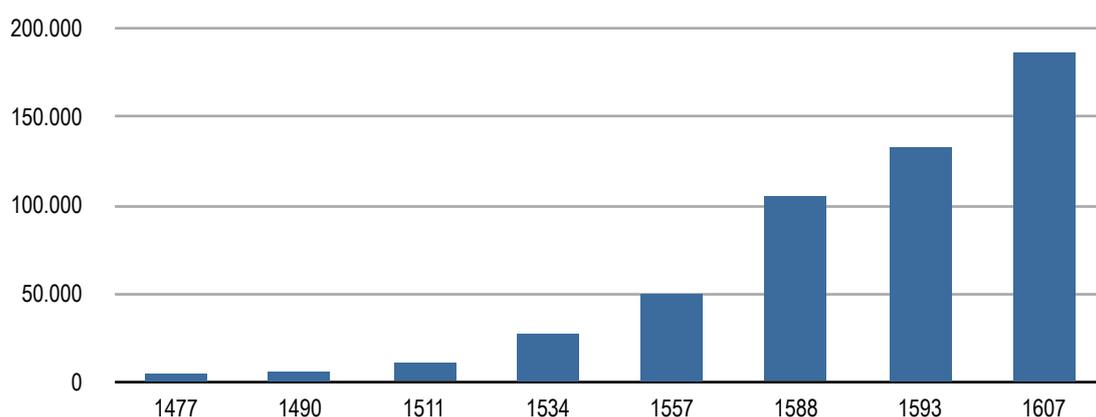
³ SALDANHA, Manuel José Gabriel de. *História de Goa*; política e arqueológica. Nova Goa: Livraria Coelho, 1925, p. 32.

⁴ Inspiro-me aqui na classificação apresentada por Malyn Newitt (NEWITT, Malyn D. D. (ed.). *The first portuguese colonial empire*. Exeter: University of Exeter, 1986 p. 1): “It is usual today to think of Portugal as having had three distinct phases in her imperial history. The “first empire” was founded in 1415, developing as a maritime, commercial enterprise in Africa and Asia. The “second empire” was an Atlantic one based on slaves, sugar and gold in which Angola and Brazil were the major partners. It lasted until Brazil became independente in 1825. The “third empire” was that founded in Africa at the time of the “scramble”, which survived until the Portuguese revolution of 1979”.

⁵ MAGALHÃES, Joaquim Romero. A Fazenda. in: MAGALHÃES, Joaquim Romero. *História de Portugal*; no alvorecer da modernidade (1480-1620) Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 90-105, p. 91.

Os dados quantitativos disponíveis para o período são rudimentares, mas permitem entrever a natureza não apenas dos rendimentos do Estado, como também da empresa mercantil ultramarina mesma. O gráfico 1 mostra claramente o peso crescente das receitas provenientes da atividade ultramarina, de que a Alfândega de Lisboa constitui excelente termômetro da nova realidade criada com a expansão mercantil (gráfico 1). As rendas derivadas do tráfico marítimo correspondiam a 65% do total arrecadado no Reino em 1506 e 68,2% em 1518-1519. Não eram rendimentos pequenos, se se leva em conta que em 1527 havia em Portugal entre 1.100.000 e 1.400.000 habitantes. Lisboa, a maior cidade, teria entre 50 a 60 mil, e o Porto, 15 mil.

Gráfico 1
Receitas da Alfândega de Lisboa, 1477-1607



Fonte: MAGALHÃES, Joaquim Romero. A Fazenda. in: MAGALHÃES, Joaquim Romero. *História de Portugal; no alvorecer da modernidade (1480-1620)* Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 90-105, p. 92.

De acordo com Joaquim Romero Magalhães, “o tráfico regular de cadência anual com a Índia”, por sua vez, também repercutia nas receitas do Reino, “na medida em que dinamiza o comércio interno”:

“Os créditos da Coroa se instalam sobretudo sobre a mercancia, ganhando pelas diferenças dos valores das cargas entre Lisboa e a Índia e sobre a navegação oceânica (açúcar da Madeira, pastel dos Açores, escravos africanos, pau-brasil do Brasil)”⁶

⁶ MAGALHÃES, Joaquim Romero. A Fazenda. in: MAGALHÃES, Joaquim Romero. *História de Portugal; no alvorecer da modernidade (1480-1620)* Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 90-105, 92-93.

Esta dinamização do comércio interno, contudo, não é flagrada pelas sisas, cobradas sob o sistema de encabeçamento, ou capitação. Este sistema de arrecadação torna o rendimento das sisas “até certo ponto constante, independente dos ritmos econômicos — prova de que o poder público confia essencialmente e assenta, nas receitas que lhe advêm do movimento comercial marítimo”.⁷

O tamanho do império nessa primeira conjuntura merece atenção. Em termos demográficos, no auge da carreira, os portugueses espalhados pelo Estado da Índia totalizavam cerca de 16.000 pessoas. Goa, a capital, teria pouco mais de 5.000, secundada por Cochim, com mil. Na Abissínia, uns 200 homens, 30 no Mascate, e de 150 a 200 homens casados em Ormuz. Em Diu residiam 60 famílias, além de 350 soldados da guarnição. Na ilha de Moçambique viviam de 40 a 50 famílias portuguesas. Na segunda metade do século XVI cerca de mil indivíduos estavam estabelecidos na costa oriental, em São Tomé de Meliapor (Bengala) e em Málaca. Uns poucos na Pérsia e em Bagdá, 900 em Benguela ao redor de 1582, e cerca de mil em Macau, a mesma cifra de dois séculos depois.⁸

Somados, os territórios do Estado da Índia não superavam 5.000 km², ou menos de 5% do território do Reino. Goa, a porção mais extensa na Índia, correspondia a 3.310 km². Como bem destacou John Villiers,

“the identity of the Estado da India did not therefore depend ultimately on any definition of its territorial limits, because it began as a maritime enterprise and remained so, never exercising direct control over more than a few small enclaves of territory. Its claims to sovereignty were based not upon any hegemony it might gain over areas of land and their populatons, but upon its mastery of the open sea and dominance of the shipping lanes that linked those lands together. Indeed, it is perhaps better defined not as an empire at all in the sense that the contemporary Spanish empire was or the Dutch and British empires later became, but rather as an **enormous commercial network conecting various points at which trading posts (feitorias) fortified strongholstd (fortalezas) or, more rarely, fully fledged urban settlements with their own institutions of municipal government (cidades) had been established**” (grifo meu).⁹

⁷ GODINHO, Vitorino de Magalhães, *Ensaio*, II. Sobre História de Portugal. Lisboa: Sá da Costa, 1968, p. 55.

⁸ SERRÃO, Joel. *A emigração portuguesa*; sondagem histórica. 4. ed., Lisboa: Horizonte, 1982; ANÔNIMO. *Relação curiosa das grandezas do reino da China*. Lisboa: P. Ferreira, 1762, p. 6.

⁹ VILLIERS, John. The Estado da India in Southeast Asia. in: NEWITT, Malyn D. D. (ed.). *The first portuguese colonial empire*. Exeter: University of Exeter, 1986, pp. 37-67, p. 38

O império que destas conquistas surgiu era antes de tudo comercial, ou melhor, de rotas comerciais marítimas. Nesse ponto, adoto aqui a posição de Sami Bensassi segundo quem às companhias de comércio holandesa e inglesa das Índias Orientais (Vereenigde Oost-Indische Compagnie [VOC] e English East India Company [EEIC]), deve ser acrescentado o Estado da Índia. Para Bensassi,

“although the Portuguese Estado da Índia was not a chartered company, ... its mercantile *raison d'être* was established and understood at its very beginning by the Portuguese rulers. It was a talented precursor of the two companies which succeeded for the first time in going beyond regional trade and establishing viable intercontinental trade.”¹⁰

Esta percepção, aliás, não era estranha aos contemporâneos: em carta ao rei D. João III de 1539, João de Castro deixava transparecer a ideia de entregar a uma companhia tudo o que na Índia Portugal possuía a leste do cabo Comorim, pensamento retomado no século XVIII por D. Luís da Cunha, que escreveu o plano para uma companhia como as da Inglaterra e Holanda, à qual se entregassem os domínios da Ásia.¹¹ Em síntese, o Estado da Índia não era *de jure*, mas funcionava *de facto* fundamentalmente como uma companhia de comércio.

Esse primeiro império nascido no alvorecer e consolidado ao longo do século XVI começou a desaparecer de modo igualmente rápido a partir da ruptura da trégua com os holandeses em 9 de abril de 1621.

O império por um triz: 1622-1667

O período que se estende de 1622 aos fins da década de 1660 tem por elemento fundamental a queda drástica das receitas do comércio externo. O império começara a encolher, ao mesmo tempo que fazia crescer os gastos militares. O 9 de abril de 1621 abriu a crise cujos componentes materializavam-se ora pela interrupção completa, ora pela absoluta imprevisibilidade da Carreira da Índia. Nas palavras de um cronista da época: “já nem vinha a nau de quatro cobertas, bem carregada, com espécies, anil e outras fazendas”, mas apenas uma nau de três cobertas, “e não vem já anil e outras fazendas (...) por os holandeses e

¹⁰ BENSASSI, Sami. *From regional to intercontinental trade: the successive European trade empires from the sixteenth to the eighteenth century in Asia*. Bruxelas: Economics and Econometrics Research Institute, 2010 (EERI Research Paper Series No. 11/2010; ISSN 2031-4892)

¹¹ PAIVA MANSO, Levid Maria Jordão (visconde de Paiva Manso). *Memória sobre Lourenço Marques*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1870, p. 79; *O investigador português em Inglaterra ou jornal literário, político &c.* setembro de 1816, p. 273.

ingleses terem usurpado o comércio das terras donde vinham as nossas fortalezas”. Outros documentos contemporâneos fazem coro.¹²

O inventário das perdas territoriais no ultramar é extenso e se inicia logo em 1623, com a conquista de Ormuz pelos ingleses. No Atlântico, eram os holandeses que impunham derrotas avassaladoras: em 1624 conquistaram Salvador, onde permaneceram por um ano; em 1630 foi a vez de Pernambuco; e em 1641, Angola. No oriente, uma vez mais os holandeses determinavam as maiores perdas: Colombo em 1656 e Jaffna em 1658 marcaram a expulsão definitiva dos portugueses do Ceilão; em 1657, Nagapattinam, na costa do Coromandel, e em 1658, Quilon (atual Kollam), na costa de Kerala. Nesse ínterim, Sivappa Nayaka [1645-1660] do estado de Ikkeri ao sul de Goa explorou esta situação, e em 1652 expulsou os portugueses dos seus fortes no Canará. Em 1662 o almirante holandês e governador-general do Ceilão Rijckloff van Goens conquistou Cranganor e Cananor, na costa malabar, e em 7 de janeiro de 1663 caía Cochim, a última perda portuguesa no conflito com os holandeses. Para além das perdas territoriais, havia os ataques dos holandeses às embarcações da Carreira da Índia. A interrupção do fluxo mercantil entre Lisboa e a Índia provocou a queda vertiginosa do volume de especiarias importadas: ao invés de milhares de quintais, centenas e às vezes mil ou dois mil quintais tornaram-se a regra, do mesmo modo que o tamanho da frota da Carreira modificou-se significativamente ao longo do tempo. A viagem de ida em 1530-1550 envolvia de 7 a 14 navios; em 1640 a média foi de dois a três navios por frota, e nos anos 1660, a média caiu para um ou dois por ano.¹³

Mesmo a paz custou muito dinheiro e algum território adicional. O tratado assinado com a Grã-Bretanha para o casamento de D. Catarina em 1661, se de um

¹² HESPANHA, Antônio Manuel. A Fazenda. In: HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, p. 227. A fonte aqui é ARQUIVOS NACIONAIS/TORRE DO TOMBO. Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, fol. 79v; o quadro é reiterado por documento de fins de 1630 é o anexo (“causas porque a fazenda de el-rei está em Portugal consumida”, fol. 147v.) a um texto (“carta do chantre de Évora de 6 de dezembro de 1630”; FARIA, Manuel Severim [1583-1655]. *Livro da notícia de Portugal e estados sujeitos à sua Coroa*; BNL cód. 917, fols. 140 e segs.); dois anos mais tarde o juiz do povo Francisco Velho fará coro a este quadro BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. “Rendimento dos direitos reais, tributos e imposições dos reinos de Portugal e conferência com os de Castela, para Vossa Majestade mandar ver na sua presença”; ‘o juiz do povo, Francisco Velho, com os demais da Casa dos Vinte e Quatro que servem no ano de 1632 assinaram este papel para ir a Sua Majestade a Madrid, em 6 de agosto do dito ano’; códice 2632, fols. 282-287; publicado no *Arquivo Pitoresco*, Lisboa: Castro & Irmão, vol. 3, 1860, pp. 342-343/351-352.

¹³ AMES, Glenn Joseph. *Renascent Empire? The House of Braganza and the quest for stability in Portuguese monsoon Asia, ca. 1640-1683*. Chicago University Press, 2000, pp. 28 e segs.

lado pressupunha a proteção de Carlos II a Portugal e seu império e seu comércio ultramarino, de outro lado implicou no pagamento do dote de 400.000 cruzados e a cessão de Mumbai e Tânger. E a paz com Holanda, pelo segundo tratado de Haia de 30 de julho de 1669, 2.500.000 cruzados, além da cessão definitiva de Cochim e Cranganor.¹⁴

A solução encontrada para a diminuição das rendas ordinárias do comércio externo e rápido aumento das despesas militares foi o estabelecimento de meios extraordinários para fazer frente aos déficits. Além dos empréstimos, as “novas vias de punção fiscal”, nas palavras de Hespanha correspondiam aos estancos, fintas (como em 1632 e 1634), subsídios (em 1635), retenção de dois quartéis de juros e tenças (novidade por abranger os grupos privilegiados) em 1637 e 1639. Durante os dezoito anos para os quais se conhecem os quantitativos das receitas, foram arrecadados sob estas rubricas cerca de 2.600 contos, com média anual de 150 contos.¹⁵

Esta nova vertente de extração tributária desaguou na “décima”, inovação fiscal que constituiu o primeiro tributo universal, já que incidia sobre todas as rendas dos bens de raiz, juros, ordenados, tenças, rendas ou dos ofícios e do trato mercantil, sem privilégio algum, logo em 1641. Foram complementadas por novos impostos, como os novos direitos (um outro nome das meias anatas) em 1643, que aprofundavam as diretrizes adotadas já na década de 1630.¹⁶

Outra medida encontrada após as guerras da Restauração foram as manipulações monetárias, em especial as intensas desvalorizações: entre 1640 e 1688 ocorreram seis para o ouro (da ordem de 243% entre as duas datas) e cinco para a prata (133%). A lei de 4 de agosto de 1688, já numa conjuntura pouco mais favorável, ao promover a última desvalorização da moeda no Seiscentos (de 20%),

¹⁴ MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil; Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. 3. ed., rev., Rio de Janeiro: Topbooks, 2003, p. 301.

¹⁵ HESPANHA, Antônio Manuel. A Fazenda. In: HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, pp. 228-230.

¹⁶ Sobre a fiscalidade portuguesa entre 1641 e 1668 cf. MAGALHÃES, Joaquim Romero. Dinheiro para a guerra: as décimas da Restauração. *Hispania - Revista Española de Historia*, vol. 64, nº 1, 2004, pp. 157-182. Há também o estudo de COSTA, Leonor Freire. Fiscal innovations and the making of the modern state: which war did really matter in the Portuguese case? Iberian Economic History Workshop: Iberometris III, Valencia, 23-24 de março de 2007; HESPANHA, Antônio Manuel. A Fazenda. In: HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, pp. 228-230. O imposto do selo de 1660, e o da moagem sobre moendas dos cereais, em 1661, são incluídos nessa conjuntura por Hespanha, não obstante algo tardios.

não teve finalidades fiscais; antes buscava aumentar a qualidade da moeda em circulação.¹⁷

Ainda que só sejam disponíveis dados fragmentários, as receitas das alfândegas do Reino sofrem uma baixa fortíssima entre 1619 e 1641. Nesse momento, “a Índia já não é, de há muito, o que era, e o Brasil ainda demorará a ser o que virá a ser, do ultramar não se esperam grandes ajudas”.¹⁸

Uma consulta do Conselho da Fazenda de 1656 descreve a Índia “reduzida miseravelmente a seis praças (Moçambique, Goa, Diu, Cochim, Columbo e Macau); na Casa da Índia “era notório que a receita não chegava para a despesa”; Angola, “o nervo das fábricas do Brasil” sob o fogo dos castelhanos, ingleses e holandeses, na mira de se apossarem do comércio de escravos, São Tomé, Mina e Guiné, praticamente perdidas; Cabo Verde, “ao arbítrio de quem o queira tomar”; o Brasil, já então “substância principal” da Coroa, pedindo reforços; o Maranhão, mal se sustentando; as ilhas “em pobreza nunca vista”; no Reino, a Fazenda exausta.¹⁹

Esta visão do Brasil encontrava forte eco nas palavras de Antônio de Sousa de Macedo: “nosso principal cabedal [consiste] no Brasil”, comparado ao qual “as Índias são nada”. Nas palavras de Evaldo Cabral de Mello, “a essa altura, a ideia que, meio século antes, parecera uma heresia ao interlocutor de Brandônio tornara-se um lugar-comum”.²⁰ O próprio D. João IV parecia compartilhar este pensamento.

¹⁷ SOUSA, Rita Martins. *Moeda e metais preciosos no Portugal setecentista; 1688-1797*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006, pp. 79-94.

¹⁸ HESPANHA, Antônio Manuel. A Fazenda. In: HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, p. 232.

¹⁹ ANTT, Manuscritos da Livraria, 1146/REPRESENTAÇÃO do Conselho de Fazenda sobre as necessidades urgentes em que estava o Reino, apontando os remédios; 23 de maio de 1656; fols. 62-80. Estas lamúrias tornaram-se recorrentes. O jesuíta Manuel Godinho, que fez a viagem por terra da Índia até Portugal, via golfo Pérsico, em 1663, assim apresenta seu “lamento pelas glórias passadas e pelas misérias presentes”: “o império ou Estado indiano lusitano, que anteriormente dominava a totalidade do Oriente e compreendia 8 mil léguas de soberania, 29 capitais de província e muitas outras de menor importância, e que ditava leis a 33 reinos tributários, espantando todo o mundo com sua enorme extensão, assombrosas vitórias, próspero comércio e imensas riquezas, está agora reduzido, por causa de seus próprios pecados ou devido à inevitável decadência dos grandes impérios, a tão poucas terras e cidades que se pode muito bem duvidar que o Estado fosse mais pequeno mesmo em seu início do que é agora no fim. (...) Se ainda não expirou completamente, é porque não encontrou um túmulo digno de sua anterior grandeza. Se era uma árvore, é agora um tronco; se era um edifício, é agora uma ruína; se era um homem, é agora um coto; se era um gigante, é agora um pigmeu; se era grande, não é nada agora; se era a vice-realiza da Índia, está agora reduzido a Goa, Macau, Chaul, Baçaim, Damão, Diu, Moçambique e Mombaça, com algumas outras fortalezas e locais de menor importância” (*apud* BOXER, Charles R. *O império marítimo português, 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 141-2).

²⁰ MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil; Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. 3. ed., rev., Rio de Janeiro: Topbooks, 2003, p. 156.

Em 1655 o emissário francês de Mazarino, de Jant, perguntara a El-Rei “quanto lhe rendiam anualmente as Índias Orientais, o Brasil e mais Estados de sua Coroa”. Ao que lhe respondeu o monarca que “as Índias Orientais eram um colosso que nenhum proveito lhe dava; e que, pelo contrário, via-se na necessidade de mandar para aquele Estado 1.000 a 1.200 homens, os quais ordinariamente por lá ficavam, morrendo parte no mar, parte às mãos dos inimigos”, e “que se reputaria por mais feliz se possuísse menos reinos remotos que lhe eram pesados e se contentaria com o Brasil, que intitulava a sua vaca de leite, em razão do avultado rendimento que lhe dava (...) juntamente com o Reino de Angola, as praças d'África, as ilhas dos Açores, Cabo Verde, etc.”.²¹

Mas seria de fato o Brasil esta “substância principal” assinalada pelo Conselho de Fazenda? A resposta só é positiva apenas por comparação com o que restou do Estado da Índia. O próprio D. João IV, à iminência da paz franco-espanhola com suas repercussões para a posição internacional do Reino, havia

“decidido a buscar a acomodação com os países Baixos a qualquer preço, inclusive oferecendo a restituição do Nordeste em troca de Portugal na paz de Munster ou ao menos numa trégua com a Espanha. Em fevereiro de 1647, El-Rei autorizou Sousa Coutinho a fazer uma derradeira proposta de compra da região por 3.000.000 de cruzados. Em caso de rejeição, propunha-se devolver os territórios reconquistados à W.I.C., que se comprometeria a anistiar os insurretos, dando-lhes o direito de se retirarem do Brasil holandês com seus bens”.²²

Com efeito os números que o Brasil podia expor na altura não convidavam a grandes esforços de uma Coroa de envolta com o pesadelo de perder não mais o império, mas o próprio Reino. No que respeita ao tamanho da população, seria necessário aqui fazer uma longa digressão a este respeito, mas limito-me a sintetizar os argumentos expostos no anexo 1: um século de guerras (em 1624 a 1625, invasão e ocupação de Salvador pelos holandeses; de 1630 a 1654, invasão e

²¹ Visconde de Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo*. Paris: J. P. Aillaud, 1844, vol. 4, parte 2, p. cxlix-cl; a fonte do diálogo é apresentada na nota à p. cxlvii: "o papel inédito de que tratamos tem o seguinte título: "au roy, sur l'établissement de la Compagnie Française en l'isle de Madagascar, mémoire du Chevalier de Jant". ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA MARINHA DE FRANÇA. Madagascar, cartas; ano de 1663. Este diálogo não consta da documentação reunida sobre a embaixada de de Jant por Jules Tessier: TESSIER, Jules. *Le chevalier de Jant; relations de la France avec le Portugal au temps de Mazarin*. Paris: Sandoz et Fischbacher, 1877.

²² MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil; Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. 3. ed., rev., Rio de Janeiro: Topbooks, 2003, p. 103.

ocupação holandesa das capitanias do norte: a partir de 1651, a guerra dos bárbaros; em 1680, fundação da Colônia do Sacramento); de crise na economia açucareira; e, para os fins do Seiscentos, um surto de cólera atuaram como fatores fortemente limitadores do aumento demográfico. A única cifra disponível para os fins do século XVII foi fornecida pelo desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio, em 1681. Segundo ele, o Estado do Brasil se achava então “tão aumentado, que a cidade da Bahia passa de 3.000 vizinhos, e no recôncavo e sertão com inumerável gente”.²³ Ora, este número é quase quatro vezes superior ao apresentado por Gabriel Soares de Souza um século antes. Respeitada a proporção com relação aos números de Anchieta (a população da Bahia correspondendo a duas vezes e meia a população de Salvador), então a Bahia teria em 1680 cerca de 7.500 fogos de portugueses, ou 45.000 pessoas (seis pessoas por fogo). Se a Bahia respondia pela metade da população do Brasil naquele momento, então a população de origem portuguesa estaria rondando 90.000 indivíduos nos fins do século XVII. Incluindo-se os escravos e os índios integrados, pode-se pensar em algo em torno de e de modo algum muito superior a 200.000 indivíduos, ou cerca de pouco mais da metade dos valores propostos por Contreiras Rodrigues.

Em termos demográficos, as áreas atlânticas do império (em especial a Madeira, São Tomé e Príncipe e Brasil) apresentam uma diferença fundamental quando comparadas às conquistas portuguesas do Estado da Índia: apresentam um processo de efetiva colonização com mão-de-obra escrava para a produção açucareira principalmente; as conquistas orientais, por sua vez, mantiveram o modelo inicial, feitorizante.²⁴

Isto, quanto à demografia, pois que no que respeita aos rendimentos fiscais, mostrei com relativo detalhamento que os montantes arrecadados ao longo do século XVII no Brasil não eram muitas vezes sequer suficientes para fazer frente às despesas.²⁵

Por tudo isto, cabe perguntar: era império, ainda? A abrangência territorial dos fragmentos que ainda podiam ser respigados no oriente, além do Estado do

²³ AHU/BA/PAPEL que fez o desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio, tocante às coisas da Fazenda e Justiça e governo do Brasil; Lisboa, 16 de janeiro de 1681 [Série Luísa da Fonseca, cx. 24, doc. 2972].

²⁴ Devo a Max Menz chamar-me a atenção para este aspecto.

²⁵ CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas do Estado do Brasil*; século XVII. Juiz de Fora: Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2009.

Brasil e as conquistas em África sugerem, sem dúvida, um império, ainda que com as finanças em frangalhos. No entanto, a partir de 1667 a reação começou a se fazer sentir. Obviamente, então sob condições novas, ou melhor, numa conjuntura fiscal diferente.

A conjuntura de 1667 a 1697

A mudança consolidada pelas perdas comerciais/territoriais ocorridas entre as décadas de 1630 e 1660 efetivamente tenderam a deslocar o eixo de gravidade financeira para o Reino, de onde provinham a maior parte das rendas do Estado. A paz com Espanha não teve efeito imediato apenas no Reino. No Estado da Índia a mudança começou a ocorrer logo a partir de 1667. Entre 1668 e 1682 houve 28 viagens de Goa para Lisboa ou uma média de 1,87 por ano. Destes, 23 navios ou 82,8% fizeram a passagem com sucesso. Segundo Ames, estas estatísticas revelam que o fraco período de 1640 a 1662, quando a Carreira estava moribunda e o contato entre Lisboa e Goa foi interrompido por anos, um comércio marítimo regular entre a metrópole e a Índia foi definitivamente restabelecido. Passagens rápidas de Lisboa a Goa tornaram-se a regra após 1674, com 14 embarcações consecutivas percorrendo a rota em aproximadamente seis meses. Este número recorde era superior àquele da companhia holandesa, inglesa e à Compagnie des Indes Orientales de Colbert. Para Ames, as razões para esta surpreendente reviravolta decorrem de um deslocamento das prioridades por parte da Coroa portuguesa com respeito ao “império tridimensional” formado pelo Brasil, a África e a Ásia. O príncipe regente Pedro abandonou a primazia que seu pai, D. João IV havia mostrado para com o Brasil e decidiu redirecionar o patrocínio e os recursos da Coroa numa tentativa de salvar e ressuscitar o Estado da Índia.²⁶

A estabilização das partidas da Carreira após 1668 também assegurou um fornecimento anual regular de 250 quintais de pimenta às custas da Coroa. Se o montante comparado ao que chegava a Lisboa cem anos antes era insignificante, chama, contudo, a atenção a composição das cargas a bordo dos navios da Carreira. A pimenta continuou de longe ser a mercadoria mais importante, mas diante de preços em alta ou compras fortemente restringidas em 1672, 1673 e 1677, os

²⁶ AMES, Glenn Joseph. *Renascant Empire? The House of Braganza and the quest for stability in Portuguese monsoon Asia, ca. 1640-1683*. Chicago University Press, 2000, pp. 97-100.

portugueses abandonaram a compra de pimenta em favor de mercadorias com mais elevado potencial de ganho no Reino, como quando o Vice-Reino comprou bizalhos de diamantes ao invés de pimenta às custas da Coroa para as cargas de torna-viagem. Entre 1668 e 1682, a pimenta representou 77% das despesas diretas da Coroa com as cargas de retorno, 12% de bizalhos, 8% de salitre e 3% de teca, pranchas de angelim e equipamentos navais. Ocorre que a Coroa estava despachando apenas entre novecentos e mil quintais de mercadorias por navio, para uma capacidade média de 7.500 a 8.500 quintais, além de 20-25% de espaço adicional no pavimento superior e áreas de circulação, equivalentes a algo entre 1.900 e 2.200 quintais. A hipótese apresentada por Ames é de que o espaço restante disponível de 8.500 a 9.500 quintais foi utilizado para as caixas de liberdade da tripulação, isto é, mercadorias trazidas com isenção de tributos.²⁷ A Casa da Índia igualmente dava sinais de alguma recuperação, chegando a registrar em 1681 um rendimento da ordem de 62:192\$841 réis. A fiscalidade do império ensaiava assim o retorno a seu traço estrutural dominante, fortemente fundado nas receitas do comércio com o ultramar.

Por tudo isto, a situação à roda de 1680 é menos terrível em termos fiscais, mas as causas estavam basicamente na entrada em cena dos impostos sobre o tabaco e os donativos voluntários. O grande destaque a partir da década de 1670 foi o tabaco, colocado já em 1634 sob regime de monopólio da Coroa. Após a Restauração, o alvará de 23 de agosto de 1642 aboliu o sistema de contratos mas aumentou os direitos aduaneiros: a taxa de entrada passou a 30% e a de saída a 10%. Pouco tempo depois o alvará de 26 de junho de 1644 fez retornar o monopólio. Os oito arrendamentos do contrato do tabaco viram o valor anual passar de 20.000 cruzados a 88.100 cruzados em 1674 e a 800.000 cruzados em 1702. O sistema cristalizou-se com o estabelecimento da Junta da Administração do Tabaco, em 14 de julho de 1674. As rendas geradas pelo monopólio de comércio do tabaco pelo Estado equivaliam em grande medida ao tamanho da produção de fumo no Brasil. Em 1666 o Brasil teria enviado 80.000 arrobas para Lisboa, e por volta de 1674, cerca de 120.000. No período de 1671-1700 o fumo destinado à

²⁷ AMES, Glenn Joseph. *Renascent Empire? The House of Braganza and the quest for stability in Portuguese monsoon Asia, ca. 1640-1683*. Chicago University Press, 2000, pp. 104-109.

reexportação correspondia a 80% do total importado por Lisboa.²⁸

Outra fonte de recursos começou a fluir a partir da década de 1670, com a exportação de vinhos para a Inglaterra. Entre 1662 e 1669 as exportações da Inglaterra para Portugal totalizavam £156,000 em média, ao passo que as importações chegavam a £77,000, firmemente, portanto, favoráveis à Inglaterra. Este comércio consistia principalmente da troca de tecidos de algodão, sarjas e baetas por açúcar brasileiro e azeite e frutas portuguesas. Nas décadas de 1670 e 1680 as exportações inglesas provavelmente caíram a níveis ainda mais baixos devido à depressão comercial advinda do crescimento da produção de açúcar nas Índias Ocidentais britânicas. No entanto, em 1678 o comércio da Grã Bretanha com a França foi colocado sob um embargo geral: de 1675 a 1678, a importação de vinhos portugueses pela Grã-Bretanha girava em torno de 138 kl, mas de 1679 a 1685, o volume saltou para 7.877 kl anuais. Em 1689, a irrupção da guerra com a França pôs de novo os vinhos franceses debaixo de proibição, e é a partir deste ano que se inicia o movimento ascendente de importação de vinhos portugueses pela Inglaterra.²⁹ A consequência fiscal não se fez esperar. Enquanto em 1641, a Alfândega de Lisboa registrou um rendimento de 152:245\$841 réis, e a do Porto, 11:002\$857 réis, em 1681 a relação havia já se transformado por completo: o rendimento da Alfândega do Porto saltara para 60:763\$929, e a de Lisboa, 269:856\$721 réis, uma relação de 4,5 vezes contra 13 vezes em 1641.

Mas não exageremos. Se as receitas globais do império correspondiam em 1607 a 55.472 marcos de ouro (1.672:270\$430 réis), em 1680 os rendimentos de 1.684:588\$007 réis equivaliam a 19.742 marcos de ouro (gráfico 2). Sinal de que a conjuntura de baixa estava longe de ter sido superada.³⁰ A rigor, os mesmos 55.472 marcos de ouro em 1607 correspondiam a 5.325:312\$000 réis a partir de 1688, quando o marco chegou aos 96\$000 réis (102\$400 réis amoedado), o que ocorreu na década de 1720, sob o impacto de “uma nova força econômica [que]

²⁸ NARDI, Jean Baptiste. *O fumo brasileiro no período colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1996, pp. 76/88/122.

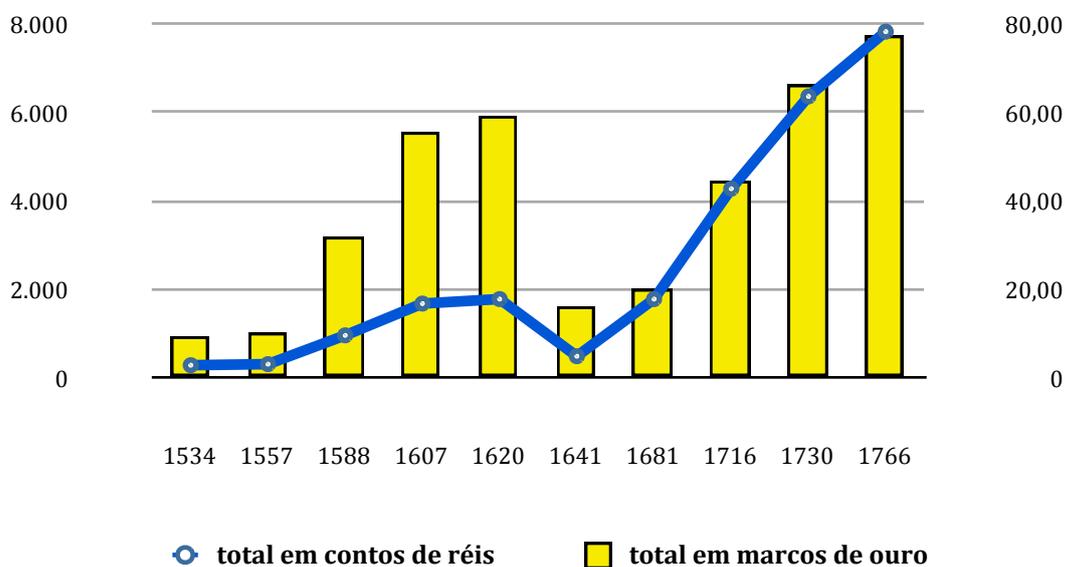
²⁹ FISHER, H. E. S. *The Portugal trade*. Londres: Methuen & Co., 1971, pp. 24-28.

³⁰ GODINHO, Vitorino de Magalhães, *Ensaio*, II. Sobre História de Portugal. Lisboa: Sá da Costa, 1968, p. 60.

intervém já poderosamente: é o ouro do Brasil”.³¹ Era chegado o tempo do segundo império. Ainda que fontes de qualidade comparáveis às de 1607 e 1619 só as tenhamos a partir de 1766, os dados disponíveis para 1716, 1720, 1730 e 1738-1740 permitem ao menos entrever com muita clareza o crescimento súbito das receitas imperiais: os quase 4.300 contos em 1716 correspondiam já a mais de 44.000 marcos de ouro. Quatorze anos depois, os rendimentos eram superiores a 66.000 marcos de ouro, mesmo nível de 1766. O movimento entre 1730 e 1766, período que coincide com a máxima produção de ouro, é-nos de todo desconhecido, infelizmente. Às vésperas da arribada da Corte portuguesa ao Brasil, este montante havia sofrido pouca alteração.³²

Observado em perspectiva mais abrangente, o movimento geral é sintetizado pelo gráfico 2.

Gráfico 2
Receitas totais do império português, 1511-1766,
em contos de réis e em marcos de ouro



³¹ GODINHO, Vitorino de Magalhães, *Ensaio*, II. Sobre História de Portugal. Lisboa: Sá da Costa, 1968, p. 61.

³² CARRARA, Angelo Alves. A reconfiguração da tributação brasileira no contexto das Guerras Napoleônicas. *Jahrbuch für Geschichte Lateinamerikas*, vol. 48/2011 (no prelo).

À guisa de conclusão

Uma vez mais, as inescapáveis obviedades: não é possível falar num império de características homogêneas entre a arribada de Vasco da Gama à Índia e a ruptura de 1808. O eixo de gravidade econômica que no primeiro império de início situava-se no oceano Índico, mudou-se no século XVII para o próprio Reino, em razão do encolhimento tanto do território quanto do conseqüente rendimento financeiro das conquistas portuguesas. O segundo império que nasceu a partir dos primeiros anos do século XVIII com a entrada em cena da mineração não apenas transferira para o Atlântico seu novo eixo de gravidade econômica, como tinha no ouro seu motor de arranque. Com o que se viu até aqui, uma discussão acerca das relações entre as colônias e a metrópole tem de em primeiro lugar vencer um problema conceitual: os territórios que constituíram o Estado da Índia não eram colônias, no sentido estrito do termo, mas enclaves mercantis, diferentemente do que já o era o Brasil no século XVI.

Este é um estudo circunscrito à História Econômica. Mas penso que pode beneficiar igualmente as discussões em torno de temas como autonomia/centralização política, negociação/conflito. De fato, é fácil constatar a “inexistência de um modelo ou estratégia gerais para a expansão portuguesa”, a ausência de um “projeto colonial”.³³ Projeto é talvez palavra forte, por sugerir certa coerência entre objetivos e metodologias na maioria das vezes opostos aos administradores metropolitanos pela realidade. Circunstâncias variadas condicionaram a atuação portuguesa no ultramar: as guerras destruíram o primeiro império e a descoberta do ouro no Brasil determinou o soerguimento de um segundo, diferente do primeiro. Mas enfatize-se: condicionaram. Porque ao menos do ponto de vista do Estado, o objetivo de sempre, a vértebra estruturante da condição imperial

³³ HESPANHA, Antonio Manuel. A constituição do Império Português; revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda & GOUVEA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 163-188.

portuguesa continuou podendo ser resumido nas palavras de Joaquim Romero Magalhães citadas no início: “todo o processo político e financeiro português resulta fortemente marcado pela determinação ... [dos reis] de tomar em suas apertadas mãos a expansão ultramarina e os rendimentos que dela se obtêm”. É certo que os esforços de centralização não são homogêneos para todo o império, pois, com o que acabou-se de apresentar, o império não é uno. A centralização é diretamente proporcional ao valor de cada canto do império. Não há termo de comparação entre a autonomia de Macau e a pressão fiscal que pesava sobre a capitania de Minas Gerais na primeira metade do século XVIII. Afinal, quanto valia Macau? Além disto, a ausência de um quadro legal geral aduzido por Hespânia não foi impedimento para a centralização efetiva ocorrida entre 1714 e 1717 nas provedorias da Real Fazenda no Brasil das três capitanias mais importantes do Estado do Brasil (já o Rio de Janeiro, então com jurisdição sobre as minas gerais — ainda em minúsculas, Bahia e Pernambuco), e mesmo a despeito de uma hierarquia estrita dos oficiais, por meio da qual o poder real podia chegar à periferia. Sempre era possível algum atalho institucional. O caso do superintendente das Casas de Moeda e Fundição das Minas, Eugênio Freire de Andrada, nesse sentido, é contundente: não divide o poder de fiscalização sobre a contabilidade régia com ninguém em Minas, reporta-se diretamente a Sua Majestade. A certo governador irritado com a largueza de poderes desse servidor régio, após ser repreendido pelo próprio monarca, coube tão somente a tarefa de homologar as decisões do superintendente, de quem, no final das contas, dependia algo singular para a Coroa: as remessas regulares do ouro do quinto, de um lado, e o correto registro das contas da Real Fazenda.³⁴ Mais uma vez, aí, o monarca da ocasião pôde “tomar em suas apertadas mãos a expansão ultramarina e os rendimentos que dela se obtêm”.

³⁴ CARRARA, Angelo Alves. *O livro primeiro da Provedoria da Real Fazenda de Minas Gerais*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2011.

Bibliografia

- AMES, Glenn Joseph. *Renascent Empire? The House of Braganza and the quest for stability in Portuguese monsoon Asia, ca. 1640-1683*. Chicago University Press, 2000
- ANÔNIMO. *Relação curiosa das grandezas do reino da China*. Lisboa: P. Ferreira, 1762.
- BENSASSI, Sami. *From regional to intercontinental trade: the successive European trade empires from the sixteenth to the eighteenth century in Asia*. Bruxelas: Economics and Econometrics Research Institute, 2010 (EERI Research Paper Series No. 11/2010; ISSN 2031-4892)
- BOXER, Charles R. *O império marítimo português, 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002
- CARDOSO, Antônio Barros. Vinho e fiscalidade na Época Moderna. *Douro - Estudos & Documentos*, vol 1, núm. 3, 1997, pp. 71-83.
- CARRARA, Angelo Alves. A reconfiguração da tributação brasileira no contexto das Guerras Napoleônicas. *Jahrbuch für Geschichte Lateinamerikas*, vol. 48/2011 (no prelo).
- CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas do Estado do Brasil; século XVII*. Juiz de Fora: Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2009.
- CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas do Estado do Brasil; século XVIII: Minas Gerais, Bahia e Pernambuco*. Juiz de Fora: Editora da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2009.
- COSTA, Leonor Freire. Fiscal innovations and the making of the modern state: which war did really matter. *Iberian Economic History Workshop*, 3, Valencia, 23-24 de março de 2007.
- DIAS, João José Alves, Um documento financeiro do século XVIII. *Nova História*, século XVIII, 1985, págs. 107-148.
- DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2007.
- ELTIS, D., BEHRENDT, S., RICHARDSON, D. & KLEIN, H.. *The Transatlantic Slave Trade: a database on CD-ROM*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.
- FALCÃO, Luís de Figueiredo. *Livro em que se contém toda a fazenda e real patrimônio dos reinos de Portugal, Índia e ilhas adjacentes* [Madrid, 1607]. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859.
- FARIA, Manuel Severim de. *Notícias de Portugal*. Lisboa: A. I. Fonseca, 1740.

- FARO, Jorge. *Receitas e despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481* (subsídios documentais). Lisboa: Centro de Estudos Económicos, 1965.
- FISHER, H. E. S.. *The Portugal trade*. Londres: Methuen & Co., 1971.
- GODINHO, Vitorino de Magalhães, *Ensaio*, II. Sobre História de Portugal. Lisboa: Sá da Costa, 1968.
- GODINHO, Vitorino de Magalhães, L'émigration portugaise (XVe.-XXe. siècles). Une constante structurale et les réponses au changements du monde. *Revista de História Económica e Social*. Lisboa: Sá da Costa, vol. 1, 1978, pp. 51-52.
- HESPANHA, Antonio Manuel. A constituição do Império Português; revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda & GOUVEA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 163-188.
- HESPANHA, Antônio Manuel. A Fazenda. In: HESPANHA, Antônio Manuel. *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1992, pp. 203-239/261-265.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero, A Fazenda. in: MAGALHÃES, Joaquim Romero. *História de Portugal; no alvorecer da modernidade (1480-1620)* Lisboa: Editorial Estampa, 1993.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. Dinheiro para a guerra: as décimas da Restauração. *Hispania - Revista Española de Historia*, vol. 64, nº 1, 2004, pp. 157-182.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. "Évolution historique de la population brésilienne jusqu'en 1872", in: COMMITTEE FOR INTERNATIONAL COOPERATION IN NATIONAL RESEARCH IN DEMOGRAPHY. *La population du Brésil*. Paris, 1974, pp. 7-27
- MARCÍLIO, Maria Luiza. The population of colonial Brazil. In: BETHELL, Leslie (ed.). *The Cambridge History of Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984. p. 37-63 (vol. 2, Colonial Latin America);
- MATOS, Artur Teodoro de. O império colonial português no início do século XVII: elementos para um estudo comparativo das suas estruturas económicas e administrativas. *Arquipélago. História*. 2ª série, vol. 1, nº 1 (1995), pp. 181-223.
- MAURO, Frédéric. Political and economic structures of empire, 1580-1750. In: BETHELL, Leslie (org.). *Colonial Brazil*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987, pp. 39-66, p. 58.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *Olinda restaurada; guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. 2. ed., Rio de Janeiro: Topbooks, 1998 [1. ed. 1975].
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O negócio do Brasil; Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669*. 3. ed., rev., Rio de Janeiro: Topbooks, 2003,
- NARDI, Jean Baptiste. *O fumo brasileiro no período colonial*. São Paulo: Brasiliense, 1996.

- NEWITT, Malyn D. D. (ed.). *The first portuguese colonial empire*. Exeter: University of Exeter, 1986.
- NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. A população. In: JOHNSON, Harold, NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz (coord.). *O império luso-brasileiro, 1500-1620*. Lisboa: Estampa, 1992. p. 305-33.
- OLIVEIRA, Nicolau de. *Livro das grandezas de Lisboa*. Lisboa: Impressão Régia, 1804 [1. ed. 1620].
- PAIVA MANSO, Levid Maria Jordão (visconde de Paiva Manso). *Memória sobre Lourenço Marques*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1870.
- PAIVA, C. A., CARVALHO, José Alberto Magno de, LEITE, Valéria da Motta. Demografia. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estatísticas históricas do Brasil*. 2 ed.. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. p. 19-52.
- PEDREIRA, Jorge M. From growth to collapse: Portugal, Brazil, and the breakdown of the Old Colonial System (1760-1830). *Hispanic American Historical Review*, vol 80, n. 4, pp. 839-864.
- PINTO, Maria Luís Rocha e RODRIGUES, Teresa. Aspectos do povoamento das ilhas da Madeira e Porto Santo nos Séculos XV e XVI. *Atas do Terceiro Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal, 1993.
- POMBO, José Francisco da Rocha. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, 1942.
- RODRIGUES, Félix Contreiras. *Traços da economia social e política do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Ariel, 1935.
- RODRIGUES, Teresa. *Portugal nos séculos XVI e XVII; vicissitudes da dinâmica demográfica*. Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 2004, working paper.
- SALDANHA, Manuel José Gabriel de. *História de Goa; política e arqueológica*. Nova Goa: Livraria Coelho, 1925.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos*. São Paulo: Cia. das Letras, 1988.
- SCHWARTZ, Stuart. Plantations and peripheries, c. 1580-c. 1750. In: In: BETHELL, Leslie (org.). *Colonial Brazil*. Cambridge: Cambridge University Press, 1987, pp. 67-144, p. 100-104.
- SERRÃO, Joel. *A emigração portuguesa; sondagem histórica*. 4. ed., Lisboa: Horizonte, 1982.
- SOUSA, Gabriel Soares. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. Rio de Janeiro: João Inácio da Silva, 1879.
- SOUSA, Rita Martins. *Moeda e metais preciosos no Portugal setecentista; 1688-1797*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2006.

- TOMAZ, Fernando. As finanças do Estado pombalino, 1762-1776. *Estudos e Ensaios* [em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho], vol. 60, 1988, pp. 355-388.
- TREMOCEIRO, Paulo Manuel & MACHADO, Joaquim Abílio Ferreira. *Alfândegas de Lisboa*. Lisboa: Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995.
- VIEIRA, Antônio (padre). Parecer do padre Antônio Vieira sobre se restaurar Pernambuco e se comprar aos holandeses; Lisboa, 14 de março de 1647. in: Idem. *Obras várias*. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1856, vol. 1, pp. 159-176.
- VILLIERS, John. The Estado da India in Southeast Asia. in: NEWITT, Malyn D. D. (ed.). *The first portuguese colonial empire*. Exeter: University of Exeter, 1986, pp. 37-67.
- VISCONDE DE SANTARÉM. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo*. Paris: J. P. Aillaud, 1844, vol. 4.

Anexo 1

População do Brasil, 1570-1585

As únicas cifras da população do Brasil para os séculos XVI e XVII têm sido aquelas apresentadas por Contreiras Rodrigues, cujas fontes são as seguintes³⁵:

1. para 1570, a fonte é GÂNDAVO, Pero de Magalhães. *Tratado da terra do Brasil*, capítulos 1 a 9. O autor toma os dados de Gândavo por meio de Sílvio Ferreira Rangel, *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, tomo especial, parte 4. Há ligeira divergência para a capitania de Porto Seguro: Contreiras dá o total de 200 (e não 220, como em Gândavo), o que não altera de modo significativo o total correto de 3.440 vizinhos; Contreiras atribui a cada fogo (“vizinho”) cinco pessoas, o que perfaz um total de 17.200 habitantes de origem portuguesa;
2. para 1585, a fonte é Anchieta, mas que igualmente chegou-lhe de forma indireta. O método é o mesmo adotado antes: multiplica por cinco os números de vizinhos apresentados por Anchieta, o que daria para um total de 57.600 habitantes para todo o Brasil, entre portugueses, africanos e índios. O problema está em que para Pernambuco apresenta o total de 8.000 brancos correspondentes a 1.000 vizinhos; para a Bahia, seus totais de 8.000 escravos africanos e 4.000 índios também são incongruentes com as cifras de Anchieta; para Ilhéus, Porto Seguro, Espírito Santo e Rio de Janeiro, o total de portugueses que apresenta é de 750 por capitania. Os 4.500 índios para o Espírito Santo e os 3.000 do Rio de Janeiro estão acordes com Anchieta. Também não se entende de onde Contreiras Rodrigues retira o total 1.000 escravos negros na capitania de São Vicente;
3. para 1600, Contreiras Rodrigues toma dados de Rocha Pombo, que dá para os brancos o total de 30.000, e para mestiços, negros e índios, 70.000; aqui a fonte é extremamente duvidosa, seja pela absoluta ausência de referências, seja pela fragilidade das afirmações. Um rápido exemplo: sobre o Espírito Santo, Rocha Pombo assinalou que “por princípios do século XVII, já havia por ali muitos engenhos”, e que Vitória, “por 1600, conta cerca de 700 habitantes”.³⁶ O que diferentes fontes atestam é que o Espírito Santo até 1629 não tinha mais de oito engenhos³⁷;
4. para a população dos meados do século XVII, e “segundo várias fontes,” o autor arrisca - estas são suas palavras - um total de 184.100 pessoas, assim

³⁵ A cifra de 300.000 habitantes na virada do século XVII para o XVIII, proposta por Contreiras Rodrigues: MARCÍLIO, Maria Luiza. “Évolution historique de la population brésilienne jusqu'en 1872”, in: COMMITTEE FOR INTERNATIONAL COOPERATION IN NATIONAL RESEARCH IN DEMOGRAPHY. *La population du Brésil*. Paris, 1974, pp. 7-27, p. 10 (“the best estimates for the total population of Brazil in 1550, 1600 and 1660, drawn from a variety of sources, are still to be found in Félix Contreiras Rodrigues”); MARCÍLIO, Maria Luiza. The population of colonial Brazil. In: BETHELL, Leslie (ed.). *The Cambridge History of Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984. p. 37-63 (vol. 2, Colonial Latin America); NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz. A população. In: JOHNSON, Harold, NIZZA DA SILVA, Maria Beatriz (coord.). *O império luso-brasileiro, 1500-1620*. Lisboa: Estampa, 1992. p. 305-33; PAIVA, C. A., CARVALHO, José Alberto Magno de, LEITE, Valéria da Motta. Demografia. In: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estatísticas históricas do Brasil*. 2 ed.. Rio de Janeiro: IBGE, 1990. p. 19-52.

³⁶ POMBO, José Francisco da Rocha. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, 1942, vol. 2, p. 56.

³⁷ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos*. São Paulo: Cia. das Letras, 1988, p. 148.

decomposto: Maranhão e Grão-Pará: brancos e índios livres, índios mansos de Marajó: 40.000; Ceará, 100; Recife, 2.000 portugueses e 15.000 escravos; Olinda, 3.500 portugueses e 5.000 escravos; Salvador e Recôncavo, 10.000 portugueses e 30.000 escravos; Ilhéus e Espírito Santo, 1.000 portugueses; Rio e Guanabara, 3.500 portugueses; São Vicente, 4.000 portugueses e 60.000 escravos. De todas estas cifras, a que de longe causa estupefação é o total de 60.000 escravos em São Vicente. Parece muito claro que o autor tomou este número de uma passagem de Rocha Pombo, relativa ao assalto que em 1629 se fez às reduções jesuíticas no sul: “em menos de três anos venderam-se para as capitâneas do norte mais de 60.000 escravos”.³⁸ Este número por si só representaria um terço do total da população brasileira na época!

5. por fim, “quanto à população em 1690, época das primeiras descobertas de minas de ouro, ou 30 anos após a última estimativa demográfica, em face da crise de carestia que afligia o velho mundo, não será exagero agregar aos 184.000 habitantes em 1660, 100.000 advenços e mestiços, que dariam, para esse assinalado momento da nossa história, um total de 284.000 a 300.000 habitantes”.³⁹

Conclusão inevitável: as cifras de Contreiras Rodrigues para o século XVII não são minimamente aceitáveis. Pois bem: o estudo da demografia colonial do Estado do Brasil no século XVII tem de levar em consideração três variáveis fundamentais:

1. a população portuguesa;
2. a economia açucareira, responsável pela quase totalidade da demanda de escravos africanos; e
3. a capacidade de incorporação de índios à sociedade colonial.

Com relação à população portuguesa, há de concordar-se com Teresa Rodrigues quanto a que, mais que números, reconhecidamente de muito difícil utilização, “importa destacar as linhas de tendência de crescimento populacional”. Ainda que disponíveis algumas cifras, as divergências persistem, dada a impossibilidade de “afirmar em segurança qual a correspondência entre fogo, vizinho, morador e ocupantes. Os quais variam entre 3,85 e 4,6”.⁴⁰

A autora apresenta duas hipóteses, que têm em comum o fato de que o

³⁸ POMBO, José Francisco da Rocha. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson, 1942, vol. 2, pp. 68-69.

³⁹ RODRIGUES, Félix Contreiras. *Traços da economia social e política do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Ariel, 1935, pp. 31-34.

⁴⁰ RODRIGUES, Teresa. *Portugal nos séculos XVI e XVII; vicissitudes da dinâmica demográfica*. Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, 2004, working paper (primeira versão sobre a história da população portuguesa nos séculos XVI e XVII, investigação realizada no âmbito do projecto POCI/DEM/57987/2004 “História da População Portuguesa; das grandes permanências à conquista da modernidade”).

período de 1580 a 1620 assiste a uma desaceleração do crescimento demográfico português, a que se segue entre 1620 e 1665 ou uma diminuição ou estagnação. A partir da década de 1660 até o princípio do século XVIII, o crescimento teria ocorrido a uma taxa média de 0,43%. Os Seiscentos foram marcados por fatores que se conjugaram para reduzir a dinâmica demográfica: instabilidade política, alterações climáticas e maus anos agrícolas, importação de doenças contagiosas e mortíferas.

Testemunha deste panorama em meados do século XVII, Manuel Severim de Faria [1583-1655], em capítulo cujo título sugestivo é “como a gente naturalmente se multiplica, e a deste Reino se vai diminuindo do ano de 500 a esta parte, e as causas porquê”, afirmou:

“das nossas colônias das Ilhas Terceiras e Madeira foi socorrido este Reino por vezes com gente e com cavalos, e com muito trigo. De Angola se tem tirado inumerável gente, que serve não somente nos engenhos do Brasil, mas ainda neste Reino, assim na cultura do campo, como no serviço ordinário. Da povoação do Brasil resultou a mercancia do açúcar em tanta abundância, que dele provemos quase toda [a] Europa. Donde se vê que estas colônias não nos são de tanto prejuízo, porque nos levam menos gente. Porém na conquista da Índia não sucedeu assim; porque estando tantas mil léguas distante de Portugal, e com navegação tão perigosa, foi necessário tirar-se do Reino muita gente tornando pouca, ou nenhuma dela, porque se intentaram povoar muitas cidades postas nas fronteiras dos mais poderosos príncipes do oriente”.⁴¹

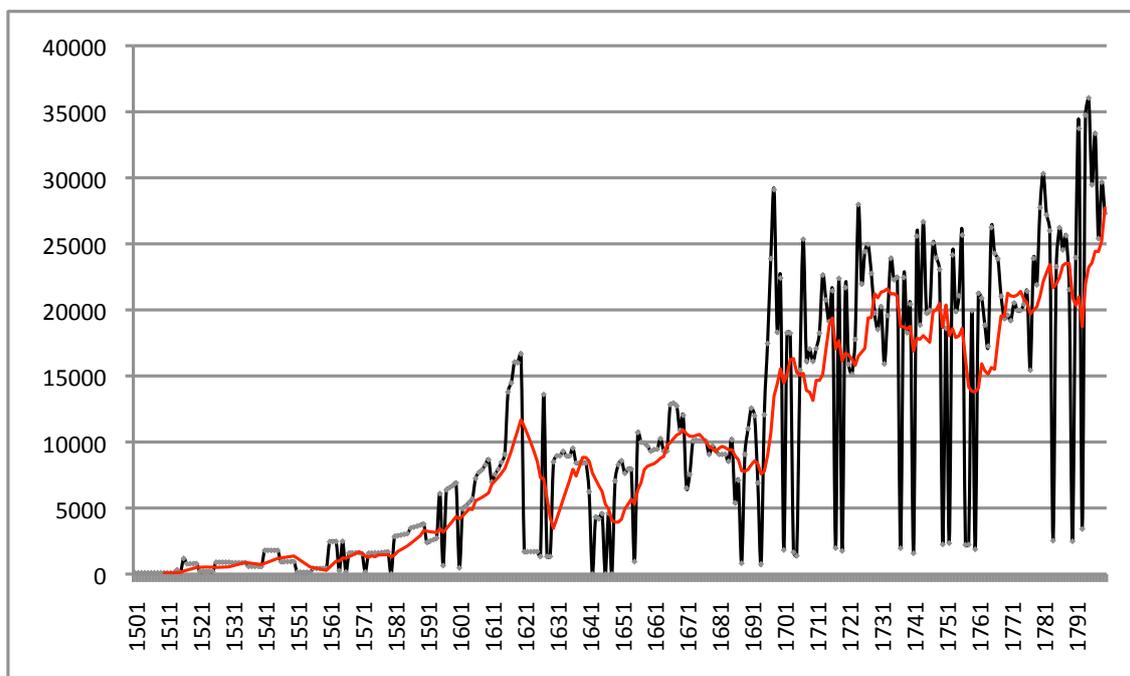
Como se vê, em sua avaliação, o Brasil não estava na lista dos responsáveis pela redução da população portuguesa, que em 1640 seria igual à encontrada em 1527-1532. Em termos comparativos, a população do Brasil estava muito aquém da de outras porções colonizadas. Na Madeira, a população teria atingido em 1550 200.000 habitantes, dos quais 3.000 escravos. No início do século XVII a população da ilha estabilizara-se, em consequência das dificuldades econômicas, convertendo-se em zona de saída. Em termos relativos, compare-se a população de origem portuguesa residente em Cabo Verde em 1572, que rondaria os 12.600 indivíduos; 15.708 em 1582, atingindo 30.397 almas nos princípios dos anos 1630.⁴²

⁴¹ FARIA, Manuel Severim de. *Notícias de Portugal*. Lisboa: A. I. Fonseca, 1740, pp. 5/10-11.

⁴² PINTO, Maria Luís Rocha e RODRIGUES, Teresa. Aspectos do povoamento das ilhas da Madeira e Porto Santo nos Séculos XV e XVI. *Atas do Terceiro Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal, 1993, pp. 403-471.

Já o principal fator determinante da população de origem africana no Brasil era o volume de escravos importados anualmente. Esta importação, por sua vez, era determinada pelo vigor da economia do açúcar de modo particular. Menos do que as cifras totais de escravos desembarcados, o que salta aos olhos é a quebra de tendência de alta na importação de cativos já nos primeiros anos da década de 1620, em cujo patamar a curva se mantém até o final do século XVII (gráfico 1). Isto concorda com os dados fiscais que demonstram estagnação econômica com muitos solavancos negativos no período. O crescimento das importações de africanos só foi retomado a partir de 1691, quando se nota uma efetiva melhora na produção de açúcar. A partir de 1697, contudo, nota-se uma clara tendência de alta acelerada, explicada pela entrada em cena da produção aurífera. A média móvel de 10 anos (linha vermelha do gráfico 1) mostra claramente que ao pico da importação de escravos em 1621 seguiu-se forte depressão até meados do século XVII. A partir de então, ensaia-se uma recuperação até a década de 1670, mas logo interrompida por nova depressão até 1691. Pouco mais adiante, o que se observa é uma transformação profunda na quantidade de mão-de-obra escrava.

Gráfico 1
Fluxo da importação de escravos pelo Brasil, 1561-1710



Fonte: ELTIS, D., BEHRENDT, S., RICHARDSON, D. & KLEIN, H.. *The Transatlantic Slave Trade: a database on CD-ROM*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999.

Mais difícil de medir é a incorporação das populações indígenas à sociedade colonial. Toda a segunda metade do século XVII foi dominada pela guerra dos bárbaros, a qual, se de um lado, resultou em escravização de uns tantos índios, de outro, em extermínio. E uma vez escravizados, qual o percentual de participação no conjunto da população? Deve-se, por fim, considerar os vários aldeamentos indígenas empreendidos pelos jesuítas, que tiveram efeito sobre a formação de um campesinato em áreas do nordeste.

O ponto de partida são os autores do último terço do século XVI: Gândavo, Anchieta e Cardim (tabela 1). Escrevendo dois anos depois de Anchieta, as cifras apresentadas por Gabriel Soares de Souza, ainda que restritas a Pernambuco e Bahia, corroboram os dados acima. Orçou a população de Olinda em 700 vizinhos, mas destacou haver

“muitos mais no seu termo, porque em cada um destes engenhos vivem vinte e trinta vizinhos, fora os que vivem nas roças afastados deles, que é muita gente; de maneira que, quando for necessário a juntar-se esta gente com armas, pôr-se-hão em campo mais de três mil homens de peleja, com os moradores, da vila de Cosmos, entre os quais haverá quatrocentos homens de cavalo. Esta gente pode trazer de suas fazendas quatro ou cinco mil escravos de Guiné e muitos do gentio da terra”.

Do mesmo modo, para Salvador atribuiu uma população de cerca de 800 vizinhos, mas ressaltou que

“por fora dela em todos os recôncavos da Bahia, haverá mais de dois mil vizinhos, dentre os quais e os da cidade se pode ajuntar, quando cumprir, quinhentos homens de cavalo e mais de dois mil de pé, afora a gente dos navios que estão sempre no porto”⁴³

Tendo em vista o maior detalhamento das cifras de Anchieta, são elas que tomo aqui como ponto de partida, e que dá algo em torno de 60.000 habitantes em 1585. Infelizmente, são exatamente isto: ponto de partida, pois não contamos a partir de então com informações de igual qualidade.

⁴³ SOUSA, Gabriel Soares. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. Rio de Janeiro: João Inácio da Silva, 1879, pp. 23/109.

Tabela 1
População do Brasil, 1570-1585

capitanias	1570	1583			1585		
		a	b	c	a	b	c
Itamaracá	100				50		
Pernambuco	1.000	1.000		2.000	1.110	10.000	2.000
Bahia	1.100	3.000	3.500	8.000	2.000	3.000	8.000
Ilhéus	200	150			150		
Porto Seguro	220	40			100		
Espírito Santo	180	150			150		4.500
Rio de Janeiro	140	150			150		3.000
São Vicente	500	330			300		
Vizinhos	3.440	4.720			5.595		

Abreviaturas: a: total de fogos (ou, mais comumente nas fontes, “vizinhos”) de portugueses; b: total de escravos africanos; c: total de índios cristãos;

Fontes:

1) para 1570: GÂNDAVO, Pero de Magalhães. *Tratado da terra do Brasil*, capítulos 1 a 9;

2) para 1583: CARDIM, Fernão. Narrativa epistolar de uma viagem e missão jesuítica. in: ID. *Tratados da terra e da gente do Brasil*. Rio de Janeiro: J. Leite, 1925, pp. 279-415; “terá a cidade [da Bahia] com seu termo passante de três mil vizinhos portugueses, oito mil índios cristãos, e três ou quatro mil escravos de Guiné”; “a vila de Nossa Senhora da Vitória [do Espírito Santo] terá mais de 150 vizinhos com seu vigário”; “a cidade [do Rio de Janeiro] tem 150 vizinhos com seu vigário e muita escravaria da terra”; a população portuguesa da capitania de São Vicente se distribuía pelas vilas de Piratininga (“120 vizinhos com sua escravaria da terra” [p. 356]; na p. 359: “120 vizinhos ou mais”); São Vicente, com 80; Santos, 80, e Itanhaém, 50.

3) para 1585: ANCHIETA, José de. “Informação da Província do Brasil para nosso padre; 1585”. in: ANCHIETA, José de. *Cartas, informações, fragmentos históricos e sermões do padre José de Anchieta, S. J.* (1554-1594). Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1933, pp. 409-447. Este documento corresponde à tradução do manuscrito, em língua espanhola e letra contemporânea do século XVI pertencente à Biblioteca de Évora, e publicado por Capistrano de Abreu no primeiro número dos *Materiais e achegas para a História e Geografia do Brasil* (“Informações e fragmentos históricos do padre José de Anchieta, S. J., pp. 31-56). Aí, Capistrano sustenta a autoria de Anchieta (introdução, p. VII) e a data - 1585 (nota pp. 55-6), bem como discute a patente semelhança de vários trechos da *Informação* de Anchieta com a *Narrativa epistolar* de Fernão Cardim; o total da capitania de Pernambuco equivale à soma dos habitantes de Olinda (“1.000 vizinhos com sua comarca de portugueses, com seu vigário e outros clérigos seculares” e Igarapu (“110 vizinhos de brancos com seu vigário”); sobre Salvador anotou não ser “muito grande porque a maior parte da gente vive fora em seus engenhos e fazendas; terá em toda sua comarca quase 2.000 vizinhos portugueses, dos quais haverá 10.000 ou 12.000 pessoas e para seu serviço dos engenhos e mais fazendas [isto é, criados]; tem até 3.000 escravos da Guiné e de índios cristãos da terra cerca de 8.000 entre escravos e livres”; a população da capitania de Porto Seguro se distribuía por duas vilas: Santa Cruz, com 50 vizinhos e Porto Seguro, com 50; Espírito Santo: 150 vizinhos; a população portuguesa da capitania de São Vicente se distribuía pelas vilas de São Vicente (50 fogos), Santos (100), Itanhaém (30 “vizinhos de brancos”) e Piratininga (120 fogos).

Observações: Harold Johnson [The Portuguese settlement of Brazil, 1500-1580. in: BETHELL, Leslie. *Cambridge History of Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984, vol. 1, p. 279, dá um total de 12.000 pessoas para Pernambuco em 1585; Johnson atribui a cada fogo o total de 6 indivíduos.

Do alvorecer do século XVII há duas fontes que em grande medida coincidem nas cifras. Em 1611, segundo Diogo de Campos Moreno, Ilhéus contaria 250 moradores (ou vizinhos). Sobre a Bahia, Moreno assinalou: “é este Recôncavo o mais povoado sítio de toda a costa, e nele, por suas fazendas vive a gente nobre e passam de três mil os moradores brancos”. Em Sergipe, o total seria 200, e em Pernambuco, 4.000 (!). Por fim, a Paraíba, que “por seus engenhos e fazendas [teria] mais de 700 moradores brancos, que com seus escravos e famílias fazem grande número”. Sua capital, Filipéia, contaria 80 vizinhos brancos, além de oito aldeias de índios, “copiosas de gente, administradas pela doutrina dos padres franciscos e bentos”.⁴⁴

Outro documento, territorialmente mais abrangente, informa que no Rio Grande do Norte viviam “30 vizinhos ... de criações de gados, mantimentos que cultivam e pescaria”, alcançando os dízimos o valor de 250\$000 réis. Na Paraíba residiriam “100 vizinhos portugueses”, e “em seu distrito ... mais de 800 portugueses”, distribuídos por 14 ou 15 engenhos de açúcar. Além destes, “mais de 14.000 potiguares gentios da terra” e outras nações “repartidas por suas aldeias que estão a cargo dos frades menores de São Francisco”. A produção de açúcar renderia de seis a sete mil arrobas. Itamaracá era a residência de 500 moradores brancos, e onde eram produzidas 2.500 arrobas de açúcar. A população de Pernambuco chegaria a “mais de 4.000 portugueses em seu distrito”, rendendo os dízimos 23.000 arrobas de açúcar. Sergipe teria 50 moradores e a Bahia, 3.000 portugueses. A produção de açúcar renderia 14.000 arrobas. Ilhéus não teria cem moradores, e Porto Seguro, apenas 40 vivendo “de farinhas de mandioca que ali lavram com alguns legumes”. Do Espírito Santo apenas informa que a produção de açúcar atingia 1.500 arrobas, a mesma da do Rio de Janeiro, que, por seu turno, contaria com “mais de seiscentos moradores portugueses”. Na última capitania, São Vicente, viveriam mais de 700 moradores portugueses, que produziam 800 arrobas

⁴⁴ MORENO, Diogo de Campos. *Livro que dá razão ao Estado do Brasil* [1612]. Ed. crítica, com introdução e notas de Hélio Viana. Recife: Arquivo Público Estadual, 1955. O total de 4.000 moradores - isto é, fogos - em Pernambuco foi registrado no códice do Porto, pois o apógrafo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro traz o dobro desta cifra. A razão estaria, no julgamento de Hélio Viana, no fato de que o exemplar do Rio de Janeiro teria atualizado os dados entre 1625 e 1627. O mesmo vale para a capitania de Itamaracá, cujos moradores seriam mais de 500, segundo a cópia do Instituto Histórico.

de açúcar.⁴⁵

Pois bem: a julgar pelos números de Diogo Moreno, em 25 anos teria ocorrido um forte incremento populacional na Bahia (50%), Ilhéus (66%), Paraíba e, mais notável ainda, em Pernambuco, que quadruplicou sua população portuguesa. Este crescimento permitiria inferir uma população total de no mínimo 80.000 pessoas entre portugueses, índios cristãos e escravos africanos. Exceto para Ilhéus, o período de 1585 a 1612, ano do relato de Diogo Moreno, de fato coincide com um acentuado crescimento da produção açucareira nordestina, medida tanto pelo número de engenhos (tabela 2) como pela arrecadação dos dízimos.

Tabela 2
Número de engenhos no Brasil, 1570-1629

	1570	1583	1589	1612	1629
Ilhéus	8	3	6	5	4
Bahia	18	36	50	50	80
Pernambuco	23	66	70	90	150
Itamaracá	1	0	2	10	18
Paraíba	0	0	2	12	24
Total	50	105	130	167	276

Fontes: SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos*; 1988, p. 148; SOARES, 1966, vol. 1, p. 11.

A redução do número de engenhos em Ilhéus não parece oferecer grandes problemas, já que sua economia não se alicerçava na produção de açúcar, mas na produção de farinha de mandioca para abastecimento do Recôncavo, como o demonstrou Marcelo Dias.⁴⁶ Assim, o crescimento demográfico seria um contundente reflexo da expansão da lavoura de cana e da produção econômica diretamente vinculada à produção de açúcar. Entre os dados de 1583, mais próximos dos de Anchieta, e os de 1612, o crescimento do número de engenhos

⁴⁵ ARQUIVOS NACIONAIS/TORRE DO TOMBO. Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça, tomo VI F, fols. 147-158, "Província do Brasil". Existe uma cópia na Biblioteca da Ajuda (Lisboa), 51-IX-25. Artur Teodoro de Matos [O império colonial português no início do século XVII: elementos para um estudo comparativo das suas estruturas econômicas e administrativas. *Arquipélago*. História. 2ª série, vol. 1, nº 1 (1995), pp. 181-223.] propõe a data de ca. 1607 para este documento. De fato, o texto menciona Francisco de Aguiar Coutinho como capitão-donatário da capitania do Espírito Santo, que o foi a partir de 1605, e Lopo de Souza, falecido em 1610, da de São Vicente. Mas na seção referente à Bahia, o documento refere que "aqui tem Sua Majestade um novo trato com os biscoinhos que pescam baleias". Ora, a pesca das baleias foi tornada monopólio régio a partir de 1616, mas já era objeto de contrato na Bahia a partir de 1614 (cf. CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil*, século XVII. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009, pp. 32-33. Deve, portanto, ser pouco posterior ao texto de Diogo Moreno.

⁴⁶ DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania e comarca de Ilhéus no período colonial*. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2007.

teria sido de 40% na Bahia e 73% em Pernambuco. Itamaracá e Paraíba, por sua vez, assistem a um crescimento vertiginoso. Este movimento fortemente ascendente mantém-se até pelo menos as vésperas da invasão holandesa de Pernambuco.

Quanto aos dízimos, há uma forte alta entre 1608 e 1621, o que constitui outro elemento de prova do aumento acentuado da população no período: em 1608 os dízimos da Bahia chegaram a 15:200\$000 réis, e os de Pernambuco, 25:700\$000 réis; em 1621, os dízimos da Bahia já haviam alcançado a cifra de 67:100\$000 réis, isto é, mais do quádruplo do valor de 13 anos antes. Mas a alta acentuada da arrecadação dos dízimos - leia-se produção açucareira - entre 1608 e 1621 foi interrompida por uma forte crise em 1621-1622, cuja recuperação aos níveis de 1620-1621 levou vinte anos.⁴⁷

Se no período de alta da produção açucareira tinha ocorrido um aumento demográfico significativo, este avanço não chamou a atenção de frei Vicente Salvador, que para a povoação do Recife ali por volta de 1627 deu “200 vizinhos”.⁴⁸

Nos meados do século XVII, o padre Antônio Vieira estimava a população escrava no Brasil em 35.000 indivíduos, distribuída por um total de 200 engenhos, dos quais 170 eram “engenhos do Rio de Janeiro, ou engenhocas, como lá lhes chamam, três dos quais não igualam na fábrica nem no rendimento um engenho pical”.⁴⁹ Em relação aos números de 1585, a população escrava teria triplicado.

A partir de 1656-1657,

“os dízimos experimentavam uma tendência regular de alta, com os solavancos naturais determinados pelas colheitas melhores ou piores. Mas o fato inegável é a tendência constante e persistente de crescimento. Esta tendência foi abruptamente rompida em 1687, não por um movimento dos preços, mas por uma epidemia que durante anos desestruturou a produção”.⁵⁰

Mas não exageremos esta tendência de longo prazo: a segunda metade do século XVII é de estagnação do ponto de vista econômico e fiscal. O valor dos

⁴⁷ CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil; século XVII*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009, pp. 80-81/125.

⁴⁸ SALVADOR, Vicente do. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: Weiszflog Irmãos, 1918, p. 106.

⁴⁹ VIEIRA, Antônio (padre). Parecer do padre Antônio Vieira sobre se restaurar Pernambuco e se comprar aos holandeses; Lisboa, 14 de março de 1647. in: *Obras várias*. Lisboa: J. M. C. Seabra & T. Q. Antunes, 1856, vol. 1, pp. 159-176.

⁵⁰ CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil; século XVII*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009, p. 117.

dízimos em 1655-1656 (mais de 46 contos de réis) só foi superado em 1695-1696, quando atingem 60 contos.⁵¹

O período posterior à invasão holandesa deve ter assistido a um despovoamento das capitanias do norte de colonos portugueses, que se dirigiram para a Bahia ou o Rio de Janeiro.⁵² A Restauração Pernambucana certamente deve ter de imediato provocado uma reacomodação da população, com fluxo migratório negativo para a Bahia e partes do sul, e positivo para as capitanias do norte, mas que pouco haviam de influir no total do Brasil.

Assim, um século de guerras (em 1624 a 1625, invasão e ocupação de Salvador pelos holandeses; de 1630 a 1654, invasão e ocupação holandesa das capitanias do norte: a partir de 1651, a guerra dos bárbaros; em 1680, fundação da Colônia do Sacramento); de crise na economia açucareira; e, para os fins do Seiscentos, um surto de cólera atuaram como fatores fortemente limitadores do aumento demográfico. A única cifra disponível para os fins do século XVII foi fornecida pelo desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio, em 1681. Segundo ele, o Estado do Brasil se achava então “tão aumentado, que a cidade da Bahia passa de 3.000 vizinhos, e no recôncavo e sertão com inumerável gente”.⁵³ Ora, este número é quase quatro vezes superior ao apresentado por Gabriel Soares de Souza um século antes. Respeitada a proporção com relação aos números de Anchieta (a população da Bahia correspondendo a duas vezes e meia a população de Salvador), então a Bahia teria em 1680 cerca de 7.500 fogos de portugueses, ou 45.000 pessoas (seis pessoas por fogo). Se a Bahia respondia pela metade da população do Brasil naquele momento, então a população de origem portuguesa estaria rondando 90.000 indivíduos nos fins do século XVII. Incluindo-se os escravos e os índios integrados, pode-se pensar em algo em torno de e de modo algum muito

⁵¹ CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil; século XVII*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009, pp. 126-127.

⁵² De acordo com Evaldo Cabral de Mello (*Olinda restaurada; guerra e açúcar no Nordeste, 1630-1654*. 2. ed., Rio de Janeiro: Topbooks, 1998 [1. ed. 1975], pp. 389-90), “no Rio de Janeiro, gente do Nordeste também se estabeleceu com lavoura e engenho de açúcar ... A nova prosperidade por que passava o Rio de Janeiro já não se devia ao comércio com o Rio da Prata, que se reduzirá a partir de 1640, mas, conforme pretendia-se na Bahia, aos emigrados que haviam construído engenhos à beira-mar e ao longo dos rios.” Segundo este Autor, o Rio de Janeiro oferecia inclusive maiores vantagens que a Bahia terra mais barata e relativamente poupada dos prejuízos que as guerras holandesas trouxeram ao comércio e à navegação do açúcar brasileiro.

⁵³ AHU/BA/PAPEL que fez o desembargador Sebastião Cardoso de Sampaio, tocante às coisas da Fazenda e Justiça e governo do Brasil; Lisboa, 16 de janeiro de 1681 [Série Luísa da Fonseca, cx. 24, doc. 2972].

superior a 200.000 indivíduos, ou cerca de pouco mais da metade dos valores propostos por Contreiras Rodrigues.

ANEXO 2 RECEITAS IMPERIAIS, 1534-1766

Observação quanto aos critérios de classificação das receitas e despesas: o maior problema com classificações no Antigo Regime reside em que os tributos são criados para fazer face às despesas, e não seguem uma lógica tributária facilmente adaptável aos preceitos contemporâneos. Trata-se de uma lógica tributária, acima de tudo, oportunista, no estrito sentido do termo. É exatamente esta lógica que explica a não coincidência entre a fiscalidade metropolitana e a das conquistas: numa e noutra parte, a história dos tributos é diferente. A classificação pode ser feita com base em diferentes critérios segundo os propósitos específicos que se tenham em mente, tais como os apresentados por Manuel Severim de Faria, e reproduzidos por Antonio Manuel Hespanha. Pode-se igualmente abordar o tema sob a ótica da incidência do tributo – direto ou indireto, como se encontra na bem estabelecida historiografia fiscal hispanoamericana.⁵⁴ Para os objetivos desta investigação, contudo, parece-me mais adequada a classificação de Jorge Faro, baseada nas **fontes das receitas ordinárias**. Este critério, ademais, tem a vantagem de levar em conta as perspectivas dos administradores da Real Fazenda, porque, de fato, o que importava do ponto de vista da administração fazendária era o peso de cada fonte de receita. É esta diferença que determina a maior ou menor atenção dada a este ou aquele tributo. Em Minas Gerais, por exemplo, ao longo de todo o século XVIII a contabilidade da Real Fazenda concentrou-se em três tributos: os quintos, as entradas de mercadorias e os dízimos, que respondiam pela quase totalidade das receitas, mesmo após 1756, quando o subsídio voluntário para a reconstrução de Lisboa começou a ser cobrado. Já na Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, as fontes de receitas contavam-se às dezenas, mas o destaque dentre todas era, sem dúvida, a dízima da Alfândega, que atuava como termômetro da capacidade de importar de cada capitania. A importância deste ou daquele tributo derivava também da sua maior ou menor capacidade de fazer frente à razão mesma da cobrança: as despesas. Portanto, a classificação aqui proposta resulta da conjugação tanto do volume arrecadado quanto da fonte de receita. Este item merece que se lembre que mesmo sendo realizado no Reino, o fato gerador de determinado tributo pode ter origem nas conquistas. Dito de outra forma: nesse império oceânico, havia rendas arrecadadas no ultramar e no Reino. Contudo, as rendas arrecadadas no Reino podiam incidir sobre dois itens distintos: sobre mercadorias produzidas no Reino ou no ultramar. A identificação, nos registros alfandegários, dos gêneros sobre os quais incidiam os tributos permitirá estabelecer com maior precisão a origem dos fatos geradores – produtos coloniais ou estrangeiros.

Assim, independentemente dos atos que deram origem a determinada fonte de receita ordinária, a estrutura da fiscalidade imperial portuguesa será considerada aqui a partir do ponto de vista da atividade econômica sobre a qual incidia cada tributo. Em outras palavras, o que importa é o conteúdo de cada tributo, e não sua forma ou natureza jurídica. Assim, o rendimento fiscal obtido com a extração do sal deve ser separado do obtido com a pesca do atum e das sardinhas, por exemplo, ainda que a natureza jurídica do direito de cobrança de ambos seja o mesmo, isto é, o regime de estanco, ou monopólio de comércio pelo

⁵⁴ JÁUREGUI, Luis (org.). *De riqueza e inequidad*; el problema de las contribuciones directas em América Latina. México: Instituto Mora, 2006.

rei.

Com pequenas alterações, será aqui adotada a classificação apresentada por Vitorino Magalhães Godinho.⁵⁵ Segundo a incidência de cada uma sobre determinada atividade econômica, as receitas ordinárias foram assim distribuídas:

A. Receitas ordinárias realizadas no Reino:

1. **rendimentos fundiários:** rendimentos correspondentes ao pagamento dos foros de imóveis da Coroa, como os foros do armazém; as jugadas de Cintra e Santarém (pagamento de determinada quantidade de trigo, milho, vinho e linho que cada lavrador pagava de cada jugo de bois com o qual em terra jugadeira lavrasse); mestrados de Cristo, Santiago e Aviz; paus de Ota, Muge, Asseca e da várzea de Óbidos; barrocas da Radinha, Malveira, Algés, Oeiras, Tomar, Vila Viçosa e Benavente; comendas do Ribatejo.

2. **rendimentos provenientes da produção e circulação de mercadorias do Reino:** incluem-se aqui tanto os impostos que incidiam especialmente sobre o comércio interno de mercadorias (sisas), quanto rendimentos da pesca, extração de sal e mineração. Godinho considera estes últimos uma categoria à parte, mas a rigor é muito difícil manter esta distinção a partir dos dados fiscais; almadravas do Algarve e sardinha de Lagos, novo direito do sal, minas de estanho de Vizeu, tábola de Setúbal (que compreendia as rendas da dízima do pescado, da imposição do sal, das almadravas de Sesimbra, da sisa do pescado de Sesimbra, e o novo imposto sobre o pescado)⁵⁶; fornos de Val de Zebro; no que respeita às sisas, eram cobradas principalmente nos Almojarifados do Reino (Abrantes, Alcácer do Sal, Alcoelha, Alenquer, Algarve, Aveiro, Azambuja, Beja, Benavente, Campo de Ourique, Castelo Branco, Cintra, Coimbra, Elvas, Estremoz, Évora, Guarda, Guimarães, Lamego, Leiria, Lisboa, Malveira, Miranda, Pinhel, Ponte de Lima, Portalegre, Porto, Salvaterra de Magos, Santarém, Setúbal, Soure, Tomar, Torre de Moncorvo, Viana, Vila Real e Vizeu); e ainda a sisa do pescado do Ribatejo, as diversas imposições sobre os vinhos, como o real d'água⁵⁷; estanco das cartas e solimão. Apesar de cobrados na Alfândega de Lisboa, certos tributos incidiam majoritariamente sobre a circulação de mercadorias do Reino, e não importadas, como no caso dos impostos cobrados na Casa dos Cinco (por vezes "Cincos"), mais tarde Alfândega das Sete Casas. A denominação Casa dos Cinco provinha do fato de nela se pagarem

⁵⁵ GODINHO, Vitorino de Magalhães, *Ensaio*, II. Sobre História de Portugal. Lisboa: Sá da Costa, 1968, pp. 41-63.

⁵⁶ PORTUGAL. INSTITUTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS/TORRE DO TOMBO. Direcção de Serviços de Arquivística - "Casa da Tábola de Setúbal". in: *Guia Geral dos Fundos da Torre do Tombo: instituições do Antigo Regime, administração periférica. Domínios. Casa Real e Anexas (1)*. Coord. Maria do Carmo Jasmins Dias Farinha; António Frazão (elab). Joaquim Abílio Ferreira; António Frazão; fot. José António Silva. Lisboa: IAN/TT, 2002. vol. 4. (Instrumentos de Descrição Documental), pp. 151-156; SERRÃO, Joel; LEAL, Maria José da Silva; PEREIRA, Miriam Halpern - "Casa da Tábola de Peniche e Setúbal". in *Roteiro de Fontes da História Portuguesa Contemporânea: Arquivo Nacional da Torre do Tombo*. Col. Ana Maria Cardoso de Matos; Maria de Lurdes Henriques. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984. vol. 1. p. 153. Acessível no IAN/TT, IDD (L.534). Esta rubrica deve ser identificada com a dízima real ou velha: "dízima de todo o pescado e sardinha paga pelos pescadores em Setúbal, Sesimbra e Sines quando na dita vila de Setúbal vêm vender seus pescados" (FALCÃO, Luís de Figueiredo. *Livro em que se contém toda a fazenda e real patrimônio dos reinos de Portugal, Índia e ilhas adjacentes* [Madrid, 1607]. Lisboa: Imprensa Nacional, 1859, p. 260).

⁵⁷ Cf. o título 33 do livro segundo das *Ordenações Filipinas*. Sobre a fiscalidade do vinho, cf. CARDOSO, António Barros. Vinho e fiscalidade na Época Moderna. *Douro - Estudos & Documentos*, vol 1, núm. 3, 1997, pp. 71-83.

os quintos de todas as mercadorias que vinham por terra a Lisboa. O Regimento de 18 de janeiro de 1620 define no capítulo II as suas atribuições: “na dita casa se despacharão todas as fazendas que vierem destes reinos de Portugal e Castela, ou de outra qualquer parte que vierem por terra, ou pelo rio abaixo, e não entrarem pela barra, ou foz dele, exceto sedas e panos finos de Castela”. Mais tarde a denominação mudou para “Sete Casas”. “Deviam ao fisco portagem como o vinho, o azeite, as carnes, o pescado, as frutas, o carvão, as lenhas e os escravos, e entre outros artefatos do país os panos de linho e de lã, os cobertores, as fitas de Lamego e os chapéus e baetilhas”⁵⁸. Para cada gênero havia uma “mesa” específica: do Vinho, Carnes, Pescado, Fruta, Portagem [lenha, carvão, pinho e tojo], Azeites (estes cobrados no Almoxarifado das Três Casas, que reunia a cobrança dos contratos do azeite juntamente com o contrato do sabão preto, a sisa das cavalgadas, o contrato da marçaria, do mel, da cera, sebo e ainda a sisa dos escravos);

3. receitas decorrentes da **importação e exportação de mercadorias ultramarinas**; sem dúvida, as mais importantes provêm do tráfico ultramarino: compreendem todos os rendimentos arrecadados nas alfândegas de Lisboa e do Reino, a saber: o consulado, criado em outubro de 1592, com o fim de obstar aos saques praticados pelos corsários nos mares e de forma a proteger os navios provenientes do Oriente e Brasil. Se bem que tenha sido extinto por Filipe III, o imposto manteve-se nas alfândegas portuguesas, nomeadamente nas do Reino do Algarve. A mercadoria importada era onerada em 3%, pagando a exportada na Mesa do Consulado, 4%; Paço da Madeira: “estação por onde entravam as madeiras expedidas de Biscaia, Galiza e Astúrias, vigas de castanho, arcos de tanoaria, e frutas verdes e secas de Galiza. Os mercadores faziam os retornos em sal na proporção de um milheiro de sal por vinte de fructa por tonelada da arqueação dos navios. O esparto, os mastros e vergas, as castanhas, nozes e avelãs, o tabuado, os artefactos de pau, como escudelas, escanhos, cadeiras e mesas, as obras de verga, as pipas e toneis, o carvão de pedra e de sepa, a cortiça, os carros, leitões, bocetas e outros artigos, pertenciam também á jurisdição desta casa fiscal, assim como o pau-brasil e as madeiras da América portuguesa”;⁵⁹ Mesa dos portos secos: regimento a 10 de setembro de 1668. As mercadorias poderiam pagar os direitos na Alfândega onde entravam ou se as partes preferissem, seriam acompanhadas de guias ou manifestos para a Alfândega de Lisboa onde pagariam os respectivos direitos na Mesa dos Portos Secos. Por sua vez, na saída de Lisboa para a fronteira terrestre as mercadorias despachadas nesta mesa eram escrituradas em livro e seguiam acompanhadas dos respectivos despachos; Casa da Índia: esta é a casa ou estação de entrada e arrecadação dos direitos das fazendas vindas da Índia e outros portos da Ásia. Só eram admitidas a despacho nessa Casa as fazendas da Índia, manufaturas de cores despachadas pelas Alfândegas de Goa, Diu e Damão, com exceção das fazendas bordadas e lençaria de cor: Mesa Grande, Mesa do Consulado, Mesa do Donativo dos 4%, Mesa das Drogas, Mesa dos Quartos.⁶⁰

4. **emolumentos**, arrecadados pelas Chancelarias;

B. **Receitas ordinárias do Ultramar**: Vitorino Magalhães Godinho

⁵⁸ SILVA, Luís Augusto Rebelo da. *História de Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1869, vol. 4, pp. 544-545.

⁵⁹ SILVA, Luís Augusto Rebelo da. *História de Portugal nos séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1869, vol. 4, p. 543.

⁶⁰ TREMOCEIRO, Paulo Manuel & MACHADO, Joaquim Abílio Ferreira. *Alfândegas de Lisboa*. Lisboa: Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1995, pp. 95/119/135/305.

distingue as rendas da Rota do Cabo, isto é, da Carreira da Índia, das do que denomina Império Atlântico, aí incluídos todos os rendimentos arrecadados em lugares d'África, Madeira, Açores, Arguim, Cabo Verde e Guiné, Costa da Mina, São Tomé e Príncipe, Angola e Brasil. Não será aqui estabelecida esta distinção. Por outro lado, apesar de arrecadado em Portugal, será incluído nas rendas ultramarinas o estanco do pau-brasil. Distinguem-se, por sua vez, em receitas da parte atlântica e asiática do império.

Na tabela-síntese abaixo foram considerados apenas os anos cujas fontes, de um lado, permitiram discriminar as receitas segundo a arrumação proposta e, de outro lado, ofereceram dados de melhor qualidade. Ficaram por isto de fora os anos de 1534 e 1557, por não possibilitarem uma discriminação clara entre as rubricas; 1593, por consistir mais num orçamento, que serve antes como elemento de corroboração dos valores de 1588; 1610, pelas mesmas razões, no lugar dos quais são bem mais preferíveis os de 1607 e 1619; o documento de 1621 (Egerton 1135) apresenta um valor total muito próximo ao de Nicolau de Oliveira, apesar das divergências internas entre as rubricas. Ambos divergem fortemente, contudo, do valor total dado no documento de 1619 da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. A diferença mais substantiva reside nos números da parte asiática. Por este motivo, foi igualmente excluída da tabela-síntese, apesar de ser de elevada qualidade contábil. Já o documento referente às receitas em 1632 parece corresponder a um dos primeiros sinais de alerta sobre o peso crescente dos tributos com origem no Reino, face ao desabamento das receitas provenientes do ultramar. Vale exatamente pelo detalhamento desses mesmos tributos. Por fim, o de 1720, incompleto e com dados muito divergentes para o período.

Tabela-síntese, em réis

	1588	1607	1619	1641
a	19.804.588	14.166.080	42.491.858	nd
b	310.884.233	359.864.422	435.835.729	303.068.712
c	125.150.000	477.860.000	406.000.000	172.662.378
d	7.134.686	6.700.000	7.700.000	6.428.800
e	354.000.000	595.560.000	642.500.000	nd
f	137.920.000	199.119.928	228.421.000	nd
Total	954.893.507	1.672.270.430	1.774.464.587	

	1680	1716	1730	1766
a	7.263.479	90.000.000	nd	103.339.830
b	722.230.302	1.067.000.000	2.440.000.000	1.634.476.228
c	883.383.426	2.140.000.000	2.116.000.000	4.108.779.887
d	45.610.800	240.000.000	200.000.000	242.382.194
e	nd	60.000.000	nd	9.263.778
f	96.100.000	545.000.000	1.600.000.000	1.322.644.741
Total	1.774.588.067	4.269.320.000	6.356.000.000	7.820.886.658

Abreviaturas: a: rendas fundiárias; b: rendimentos provenientes da produção e circulação interna de mercadorias; c: receitas decorrentes da importação e exportação de mercadorias; d: emolumentos; e: receitas ordinárias do ultramar - parte asiática; f: receitas ordinárias do ultramar - parte atlântica; nd: dados não disponíveis.

1534

Fonte: referido pelo Visconde de Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo*. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1858, vol. 16, p. lxxvi: “por uma nota do ministro valido de D. João III vê-se que o rendimento ordinário do Reino em 1534... compreendendo a folha dos almoxarifados, ilhas e tratos da Índia e Mina montara a 279:500\$000 réis”.

1557

Fonte: ANTT/CONTOS DO REINO E CASA/Livros do sumário dos rendimentos e assentamentos das chancelarias, alfândegas e almoxarifados do Reino e Ilhas; 1511-1542; “Folha do que rende o Reino e despesa dele deste ano presente de 1557; gav. 2, maço 9, n. 32”; microfilme 6358; dados agregados apresentados pelo Visconde de Santarém. *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo*. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1858, vol. 16, pp. lxxiii-lxxiv; Alfândegas: 287:988\$703

“Folha do que rende o Reino e despesa dele deste ano presente de 557:

Val[e] o rendimento das rendas do Reino este dito ano presente ... não entrando as ilhas da Madeira e dos Açores: 303:520\$000 reais;

E sem os mestrados de Cristo e Santiago [de] Avis e sem as rendas do pão.

Item com as ditas ilhas que vão em 23:100\$000 reais, *scilicet* 13:000\$000 porque as ilhas dos Açores estão arrendadas sem o 1% e 10:100\$000 reais porque vai levada por orçamento a ilha da Madeira;

Val[e] 326:620\$000 reais

Item 23:001\$400 reais a comarca de Entre Douro e Minho com as alfândegas dela;

Item 16:735\$600 reais a comarca de Trás-os-Montes com os portos dela [“Item XbI contos bII^c XXXb bI^c reaes a comarca de Tralos Montes com os portos della”]; em Santarém 17:035\$600

Item 37:356\$600 reais a comarca da Beira com os portos dela; em Santarém 27:356\$600

Item 46:103\$500 reais a comarca da Estremadura;

Item 98:328\$000 reais Lisboa, *scilicet* 50:500\$000 reais em que vai levada por orçamento a Alfândega e 47:628\$000 reais que valem as rendas e casas da dita cidade levando a Casa dos Cinco em 2:525\$000 reais por orçamento, e aos foros 8:040\$000 reais;

Chancelaria da Corte: 4:000\$000;

A comarca de Entre Tejo e Guadiana com os portos e montado do campo de Ourique: 58:691\$000;

Reino do Algarve: 17:476\$000 em que se incluíam as almadravas do Algarve (6:060\$000);

[Total das Aflândegas do Reino:]

Resumo:

Rendimentos ordinários: 303:520\$000;

Açores e Madeira: 23:100\$000;

1588

Fonte: BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL. “folha de todas as rendas desta Coroa de

Portugal que Sua Majestade mandou fazer este ano de 1588; 16 de agosto de 1588”; CÓDICE 637 (*Livro náutico*), fols. 17v.-25v.

Observações:

1. o montante total é apresentado logo após o título: “val[e] o rendimento das rendas e direitos do Reino, assim dos almoxarifados e outras rendas dele como das Alfândegas, lezírias, pauis, reguengos, jugadas, quartos, mestrados de Cristo, Santiago e Avis, ilha da Madeira, ilhas dos Açores, Cabo Verde, São Tomé e mais rendas de Guiné, Brasil e da Índia em cada um ano, 967:118\$569 réis”; contudo, o total corrigido é de 954:893\$507 réis; diferença de 12:225\$062 réis;
2. além dos rendimentos em dinheiro, há-os em trigo, cevada, vinho, azeite, queijos de ovelhas e cera;
3. sobre a Casa dos Cinco há a explicação de “que é a sisa dos panos desta cidade de Lisboa e alfândegas de Setúbal, Algarve, Sines e Peniche, por massa com [a] Alfândega desta cidade”;
4. “nas contas dos almoxarifados entram os rendimentos de algumas terras que vagaram por falecimento do senhor D. Duarte e de outras pessoas que por não serem dadas se arrecadadam para a Fazenda de Sua Majestade”;
5. a rubrica dos almoxarifados abrange a “renda por massa as casas desta cidade, Portagem, Três Casas, a Casa das Carnes, Pescado e Sal, sisa e imposições dos vinhos, fruta e Chancelaria do cível, em que entra o 1% e 2[%] por milheiro” (71:198\$332 réis), bem como a “sisa das herdades que se arrecadadam da portagem” (6:500\$000), a renda dos escravos (683\$333) e o Paço da Madeira (10:000\$000); o total é de 88:381\$665 réis; contudo, deveria ser de 97:890\$351 réis para inteirar-se o total dado sob esta rubrica no documento, de 226:087\$368 réis;
5. “foros das propriedades desta cidade [de Lisboa], foreiras à Coroa, os quais se arrecadadam no armazém da Artilharia, e assim as quarentenas”;
6. “rendas de dinheiro, pão e vinhas dos Almoxarifados dos reguengos, jugadas, lezírias e pauis”: paul da Asseca, Trava, Ota e de Muge, lezíria de Azambuja, Salvaterra, Vila Franca da parte da Malveira, Vila Franca da parte da Alcoelha, reguengo de Algés e Oeiras, jugadas e quartos de Almada, seleiros de Serpa, almoxarifados do pão do Ribatejo.

Rendas fundiárias	19:804\$588
aposentadorias de Évora e Santarém	4:980\$000
foros do armazém	7784014
Almoxarifados dos reguengos, jugadas, lezírias e pauis	2:093\$318
Mestrados	10:353\$256
comendas do Ribatejo, Golegã e Alhos Vedros	1:600\$000
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	310:884\$233
Almoxarifados e rendas do Reino	196:766\$008
Almoxarifado de Lisboa	2:045\$200
Casas de Lisboa	88:381\$665
rendas do mar de Setúbal e Sesimbra	8:391\$360
almadravas do Algarve	15:000\$000
minas de estanho	300\$000
Emolumentos	7:134\$686
Chancelaria da Corte	6:484\$686

Chancelaria da Casa do Porto	650\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	125:150\$000
Alfândegas do Reino e Casas dos Cinco	20:150\$000
Alfândega de Lisboa	105:000\$000
Porção atlântica	137:920\$000
Açores	30:000\$000
Madeira	24:240\$000
Cabo Verde e Guiné (inclui ilhas de Barlavento)	16:800\$000
São Tomé e Príncipe	7:780\$000
Angola	11:000\$000
Mina	20:000\$000
Arguim	300\$000
Lugares d'África	1:000\$000
Brasil	26:800\$000
Porção asiática	354:000\$000
Seis naus	137:000\$00
16.000 quintais de pimenta	217:000\$000
Total	954:893\$507

1593

Fonte: “Relação de todas as rendas da Coroa de Portugal feita em 1593 por Francisco Carneiro, provedor de ementas da Casa dos Contos”. Manuscrito da Real Academia de História (Madrid); antiga referência: 9-4-6-K-62; referência atual: 9-687; publicado no *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. 19 (1950), pp. 45-108.

Os números são já muito superiores aos apresentados por Jan Huygen van Linschoten [1563-1611], publicado sob o título “rendimento anual do Reino de Portugal [reditus annui regni Portugalliae]” na compilação *Hispania sive de regis Hispaniae regnis et opibus commentarius*. Lugd. Batav.: Elzevir, 1629, pp. p. 402-403. Os mesmos dados foram publicados pouco depois na coletânea de LAET, Johannis de. *Portugallia sive de regis Portugalliae regnis et opibus commentarius*. Lugd. Bat.: Elzev. Willems, 1641, pp. 292-293. Tendo em vista o ano de morte de Linschoten, os dados devem ter sido coletados nos fins do século XVI ou primeiros anos do XVII. O rendimento anual seria de 2.200.000 cruzados, assim distribuídos:

- rendimento ordinário anual do Reino de Portugal: 1.100.000 ducados, ou 440:000\$000;
- rendimento dos mestrados das ordens militares, os quais possuem as ilhas dos Açores, Madeira, ilhas de Cabo Verde, São Tomé e Príncipe: 200.000 ducados, ou 80:000\$000;
- rendimento do castelo da Mina: 100.000 ducados, ou 40:000\$000;
- rendimento do Brasil: 150.000 ducados, ou 60:000\$000;
- rendimento dos impostos sobre as especiarias e outras mercadorias que todos os anos são transportadas das Índias orientais (“vectigalia aromatum aliarumque mercium que ex India orientali quotannis in Portugal invehuntur”): 600.000 ducados, ou 240:000\$000.

1607

Observações:

1. há divergências entre os valores correspondentes a algumas rubricas apresentados nas páginas 6 a 8 e os detalhados nas páginas 19 a 39, a saber:

- a) o estanco das cartas e solimão: 10:000\$000 réis na p. 7, 14:600\$000 na p. 21; na p. 7 este rendimento aparece arrendado a Vicente Nunes de Torres, enquanto que na p. 21, a João de Olmedo por dez anos, iniciados em 1º de janeiro de 1602;
- b) portos secos e vedados: não é possível determinar sua renda com precisão; o valor de 46:000\$000 é apresentado na p. 7, e 39:580\$000 na p. 21; na p. 7 é-se informado de que sua arrecadação foi contratada a Gonçalo Rodrigues Crasto, “que não teve efeito”; na p. 21, assinala-se ter sido este tributo arrendado a seu irmão, Antônio de Crasto, por oito anos iniciados em janeiro de 1600, mas em 1606 tornou-se a contratar com Gonçalo Rodrigues Crasto por dez anos, e cada um deles por 46:000\$000; em 1611 foi arrendado a Brás Gomes por 32:000\$000;
- c) terças dos concelhos: na p. 7 o valor dado de 21:000\$000 aparece arrendado a Manuel Moreno de Chaves; já na p. 22, o valor é de 24:040\$000 réis arrendados a Luís Fernandes Monsanto e Francisco de Oliveira Paredes, por oito anos começados em janeiro de 1603;
- d) almadravas do Algarve e sardinha de Lagos: na p. 7 está registrado que a renda foi de 10:686\$600 “conforme ao arrendamento que corre”; já na p. 23 o valor é de 10:300\$000, arrendado a rendeiros que “faltaram, e se pôs a renda em administração pelos oficiais d’el-Rei”; em 1614 rendeu esta renda 14:000\$000, a qual, abatida das despesas com sua administração, restaram líquidos doze contos para a Fazenda Real”; por fim, na p. 35 o valor é de 6:072\$000 réis;
- e) Cabo Verde: na p. 8 é apresentado o valor de 22:000\$000 “dos 27:000\$000 em que tinha arrendada a Jácome Fixer [Fisher ou Fischer?], que não teve efeito porque não deu fiança”; já na p. 26 uma nota informa que o rendeiro não cumpriu nada do que havia combinado pagar de seus débitos para com a Real Fazenda, razão pela qual ordenou-se em 1606 quebrar o contrato e se procedesse a novo arrendamento, que passou a correr com João Soeiro por 16:000\$000;
- f) estanco do pau brasil: o texto não é muito claro: na p. 7 o valor é de 24:000\$000 réis, o que parece incluir o valor deste estanco como aparece na p. 29, de 21:000\$000, mais os três contos anuais de acréscimo oferecido pelos rendeiros em novo contrato, celebrado em 1603; mas faltaria registrar 12:000\$000 em mil quintais de pólvora a 12\$000 réis o quintal;
- g) almoxarifados do Reino: aqui o problema é apenas aritmético: a soma correta dos 31 almoxarifados é 214:176\$534, e não os 206:804\$906 registrados;
- h) direitos do consulado: na p. 7 é registrado o valor de 25:000\$000 referente a “naus que pagam direito para o consulado”, à razão de 5:000\$000 por nau; na p. 21 o valor não é lançado, e sim a rubrica, mas porque o secretário Luís de Figueiredo Falcão não a ter acabado, “por S. M. lhe dar licença que se fosse para Portugal”;
- i) Casas de Lisboa: na p. 6 o total dado é 76:000\$000; na p. 19, 76:100\$000;
- j) as jugadas de Cintra aparecem apenas na p. 8;
- k) a rubrica “raiz, carvão e lenha” aparece como “portagem da raiz, carvão e lenha” na p. 20, com o total de 9:050\$000 réis; já na p. 6, como “dízima e sisa [da] lenha], com o total de 3:050\$000 réis;
- l) a tábola de Setúbal é mencionada na p. 22 com o total de 18:500\$000 réis; em

- nota na mesma página Luís Falcão anotou: “esta renda se arrecada pelo tesoureiro dos almoxarifados e vai incluída a quantia dela na soma deles adiante, fol. 40, no t[ítul]o de Setúbal. E só se pôs aqui para se saber o estado em que estava”; ocorre que o almoxarifado de Setúbal rendeu 18:125\$786 réis, pelo que não se entende a conta;
- m) a renda do 1% de todas as rendas para obras pias só é mencionada na p. 31, com o total de 10:941\$545 réis;
- n) o total apresentade de 1.672:270\$030 foi corrigido.

Rendas fundiárias	14:166\$080
foros do armazém	461\$253
paul da várzea de Óbidos	12\$495
comendas d’Alcochete	323\$200
mestrados	9:993\$736
almoxarifados do trigo	1:219\$396
jugadas de Cintra	1:356\$000
fornos de Val de Zebro	800\$000
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	359:864\$422
almadravas do Algarve e sardinha de Lagos	10:686\$600
pescado do Ribatejo	682\$000
direito novo do sal	24:000\$000
estanho das minas de Vizeu	250\$000
Casas dos direitos reais em Lisboa	76:000\$000
Casa dos escravos, sabão preto, marçaria e outros ramos	7:390\$916
portagem da raiz, carvão e lenha	3:050\$000
estanco das cartas de jogar e solimão	10:000\$000
terças dos concelhos	21:000\$000
almoxarifados do Reino	206:804\$906
Emolumentos	6:700\$000
Chancelaria da Corte	6:000\$000
Chancelaria do Porto	700\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	477:860\$000
Portos secos	46:000\$000
Direitos das cinco naus	150:000\$000
fretes das drogas e fazendas	7:500\$000
direito do anil para as galés	7:500\$000
1% da pedraria	360\$000
Alfândegas de Lisboa e do Reino	186:500\$000
Consulado	80:000\$000
Porção asiática	595:560\$000
20.000 quintais de pimenta a 12\$000 réis o quintal	240:000\$000
Estado da Índia	355:560\$000
Porção atlântica	199:119\$928
Açores	40:000\$000
Madeira	21:400\$000
Cabo Verde (inclui ilhas do Barlavento)	22:400\$000
São Tomé e Príncipe	9:500\$000

Angola	21:000\$000
Mina (inclui a renda do pescado da Mina)	33:906\$480
Brasil (pau-brasil e dízimos do açúcar)	66:000\$000
Alfândega de Ceuta	2:879\$448
Alfândega de Tânger	1:034\$000
Total	1:672:270\$430

1610

Fonte: BIBLIOTHÈQUE NATIONALE DE FRANCE. Fonds Dupuy, n. 22, fols. 89-95: "État de la valeur de tous les revenus de la Couronne de Portugal ensemble à qui en est libre ou engagé la présente année 1610". Trata-se de um orçamento, de qualidade muito inferior aos documentos de 1607 e 1619.

Rendas fundiárias	44:000\$000
mestrados	24:000\$000
almojarifados do trigo	20:000\$000
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	355:040\$000
almadravas do Algarve e sardinha de Lagos	8:000\$000
Távola de Setúbal	18:000\$000
direito novo do sal	22:000\$000
Casa das carnes	22:000\$000
Casas dos direitos reais em Lisboa	72:000\$000
almojarifados do Reino	213:040\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	428:000\$000
Portos secos	24:000\$000
Casa dos escravos	14:000\$000
Alfândegas de Lisboa	142:000\$000
Consulado	248:000\$000
Porção asiática	280:000\$000
Casa da Índia	280:000\$000
Porção atlântica	210:000\$000
Açores	36:000\$000
Madeira	16:000\$000
São Tomé e Príncipe	8:000\$000
Cabo Verde (inclui ilhas do Barlavento)	60:000\$000
Mina (inclui a renda do pescado da Mina)	10:000\$000
Brasil (pau-brasil e dízimos do açúcar)	80:000\$000
Total	1.317:040\$000

1619

Fonte: BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO/DIVISÃO DE MANUSCRITOS: RELAÇÃO DAS RENDAS que a Fazenda de Sua Majestade tem em cada um ano neste Reino e nas partes do ultramar e dos ordenados, juros e tenças que em cada um ano se pagam das ditas rendas; localização: 04, 2, 009.

OBSERVAÇÕES:

1. O rendimento apresentado para a Madeira corresponde ao valor de 1617;
2. o rendimento apresentado para os Açores corresponde à média do rendimento de 1611 a 1616 (151:220\$426);
3. o rendimento da Casa da Índia corresponde à média da receita de 1614 a 1618, cujo total de 427:184\$272 réis equivale à renda de nove naus ao longo de cinco anos; cada nau por ano, portanto, renderia 9:492\$983 réis;
4. o rendimento da bula da Cruzada corresponde à média de 1613 a 1615 (97:564\$958 réis);
5. a renda da Casa da Moeda corresponde à média anual entre 1605 e 1611 (total de 9:835\$846);
6. a receita dos almoxarifados do Ribatejo do rendimento do pão, dinheiro, vinho, etc., e assim nos reguengos de Algés e Oeiras, jugadas de Santarém e fábricas das lezírias é dado em gêneros, e não em dinheiro;
7. a renda das alfândegas de Lisboa corresponde à média do total de sete anos, de 1612 a 1618 (940:145\$578); em 1618 o rendimento foi de 161:303:203 réis;
8. Casas dos Direitos Reais: Casas das Carnes, Pescado, Fruta, Portagem, imposição nova e velha dos vinhos, três casas de Lisboa, Chancelaria-mor da Casa da Suplicação [“se intitula Chancelaria da Corte”], Chancelaria da Cidade e Contos;
9. Direitos das fazendas por entrada das três naus e um galeão que vieram da Índia em 1618.

Rendas fundiárias	10:189\$361
foros dos armazéns	508\$460
mestrados ao rei como mestre das três ordens	9:680\$901
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	429:128\$841
bula da Santa Cruzada	32:521\$652
almadravas do Algarve	6:889\$299
direito novo do sal	29:000\$000
Casas dos Direitos Reais	101:143\$644
Paço da Madeira	10:306\$050
Casa dos Cinco	7:220\$213
estanco das cartas de jogar e solimão	5:000\$000
terças dos concelhos	21:000\$000
almoxarifados do Reino	201:112\$349
Casa da Moeda	1:905\$212
Renda do azeite	5:308\$492
Sisa dos escravos	2:142\$400
Renda do sabão preto	2:320\$150
Sisa da cal, telha, tijolo e ferreiros	1:201\$120
Sisa da marçaria	692\$400
Sisa das cavalgaduras	236\$800
Renda da Sisa do pelourinho velho	140\$000
sisas diversas	989\$060
Emolumentos	6:427\$345
Chancelaria da Corte	5:500\$000
Chancelaria dos Contos	927\$345
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	371:695\$076

Portos secos	36:000\$000
Direitos das cinco naus (incluem fretes)	85:436\$838
Alfândegas de Lisboa e do Reino	187:292\$774
Consulado	62:965\$464
Parte asiática	211:831\$208
Pimenta	109:394\$370
Direitos das fazendas por entrada das três naus e um galeão	17:000\$000
Casa da Índia	85:436\$838
Parte atlântica	185:812\$763
Açores	30:244\$085
Madeira (Alfândega e quintos)	20:594\$000
Cabo Verde (inclui ilhas do Barlavento)	14:700\$000
São Tomé e Príncipe	11:000\$000
Angola, Arda, Congo	26:000\$000
Mina	888\$300
Brasil (pau-brasil e dízimos do açúcar)	79:400\$000
Alfândega de Ceuta e Tânger	2:986\$378
1% para obras pias	37:477\$724
Total	1.102:233\$620

1619

Fonte: OLIVEIRA, Nicolau de. *Livro das grandezas de Lisboa*. Lisboa: Impressão Régia, 1804 [1. ed. 1620].

Observações:

1. o total da receita apresentado pelo autor é 1.744:219\$291 réis, diferença de 30:424\$296 réis; há diferença menor na soma errada dos rendimentos dos almoxarifados do Reino (incluídos na soma as almodravas do Algarve, os almoxarifados dos reguengos e a propina de cera nos almoxarifados) - 238:555\$721, quando na realidade é 238:350\$729 réis, diferença de 204\$992 réis;
2. foros: das propriedades de Lisboa (778\$000) mais casas em Trancoso (5\$000);
3. almoxarifados do trigo: “rende o que sobeja do vinho d’Almada e mais terras da banda d’além de Lisboa, pago o situado em mercês, 700\$000 réis”;
4. Sete Casas, “a saber: imposição nova e velha dos vinhos, Casa da Portagem, Casa da Fruta, Casa das Herdades, carnes, coirama, pescados, azeites, negros, carvão e lenha, com sua Chancelaria”;
5. real d’água: dos vinhos e carnes e imposição dos vinhos em Santarém;
6. terças dos concelhos: “têm as câmaras das cidades e vilas deste Reino algumas terras e casas e rendas de posturas e penas, como são coimas e outras coisas semelhantes que arrendam” (p. 331);

Rendas fundiárias	43:191\$858
foros	783\$000
comendas do Ribatejo	1:000\$000
mestrados ao rei como mestre das três ordens	10:085\$570
almoxarifados do trigo	31:323\$288
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	435:830\$729

tábola de Setúbal	16:000\$000
almadravas do Algarve	14:000\$000
direito novo do sal	30:000\$000
minas de estanho de Vizeu	400\$000
Sete Casas	90:000\$000
Paço da Madeira	10:700\$000
Casa dos Cinco	7:200\$000
estanco das cartas de jogar e solimão	5:400\$000
terças dos concelhos	21:000\$000
almojarifados do Reino	193:727\$441
almojarifados dos reguengos, jugados, lezírias e paus	27:750\$000
trigo e cevada	150\$788
propina de cera nos almojarifados	2:722\$500
real d'água	16:780\$000
Emolumentos	7:700\$000
Chancelaria da Corte	7:000\$000
Chancelaria do Porto	700\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	406:000\$000
Portos secos	36:000\$000
Direitos das cinco naus (incluem fretes)	120:000\$000
Alfândegas de Lisboa e do Reino	170:000\$000
Consulado	80:000\$000
Parte asiática	642:500\$000
20.000 quintais de pimenta	230:000\$000
Estado da Índia	412:500\$000
Parte atlântica	228:421\$000
Açores	27:000\$000
Madeira (Alfândega e quintos)	26:621\$000
Cabo Verde (inclui ilhas do Barlavento)	14:000\$000
São Tomé e Príncipe	14:000\$000
Angola, Arda, Congo	26:000\$000
Mina	40:000\$000
Brasil (pau-brasil e dízimos do açúcar)	78:400\$000
Alfândega de Ceuta e Tânger	1:200\$000
estanco do búzio cauril	1:200\$000
1% para obras pias	11:000\$000
Total	1.774:464\$587

1621

Fonte: BRITISH MUSEUM/EGERTON 1135, FOLS. 331-335: LOUREIRO, Fernando. Relação das rendas da Fazenda Real, 1621. Título original: “breve relación de las rentas y hacienda real y su patrimonio del Reino de Portugal y sus conguistas, de los gobiernos, tribunales, plazas, encomiendas, obispados, beneficios y más cosas que su Majestad tiene y provee en aquel Reino. Por el licenciado Fernando Loureiro, su criado”. No fólío seguinte: “cardenal y Rey D. Henrique, jojo del señor Rey D. Manuel, abuelo de su Majestad, que Diós nos guarde muchos años como habemos menester; fui confidente del señor Rey D. Felipe segundo que está en el cielo en todas las materias de confianza, de Estado y de hacienda, fui por su mandado a Inglaterra y otras partes dándole siempre todos los avisos tocantes a su Real Servicio con la lealtad y fidelidad como loare en todo lo que se me mandare &c.; Madrid, 20 de abril de 1621”.

Observações:

1. trata-se de orçamento;
2. não são apresentados valores das rendas fundiárias; apenas a relação delas;
3. do mesmo modo, não apresenta valores, mas apenas a relação das “cosas inciertas o por lo menos ocultas que están al albedrío de los buenos o malos ministros que El Rey tiene en aquel Reino”, tais como a fortaleza de Arguim, “los viajes de la India para la China que es cosa de grandísimo provecho que el Rei mismo provee y da en satisfacción de servicios”.

Rendas fundiárias	10:000\$000
mestrados ao rei como mestre das três ordens	10:000\$000
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	448:000\$000
Bula da Santa Cruzada	32:000\$000
tábola de Setúbal	18:000\$000
almadravas do Algarve	10:000\$000
direito novo do sal	40:000\$000
Sete Casas	77:000\$000
Direitos dos escravos	7:000\$000
Paço da Madeira	7:000\$000
Casa dos Cinco	9:000\$000
estanco das cartas de jogar e solimão	14:000\$000
terças dos concelhos	24:000\$000
almojarifados do Reino	210:000\$000
Emolumentos	6:000\$000
Chancelaria da Corte	6:000\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	413:000\$000
Portos secos	38:000\$000
Direitos das cinco naus (incluem fretes)	120:000\$000
Alfândegas de Lisboa e do Reino	200:000\$000
Consulado	55:000\$000
Parte asiática	712:000\$000
20.000 quintais de pimenta	192:000\$000
Estado da Índia	520:000\$000
Parte atlântica	193:200\$000
Açores	40:000\$000

Rendas fundiárias	10:000\$000
Madeira (Alfândega e quintos)	22:000\$000
Cabo Verde (inclui ilhas do Barlavento)	27:000\$000
São Tomé e Príncipe	10:000\$000
Angola, Arda, Congo	24:000\$000
Brasil (pau-brasil e dízimos do açúcar)	63:000\$000
Alfândegas de Ceuta, Tânger e Mazagão	7:200\$000
Total	1.782:200\$000

1627 — AINDA NÃO PROCESSADO

Fonte: ANTT/Manuscritos do Convento de Nossa Senhora da Graça, tomo 2 do pecúlio de 1627: “Relação das rendas que Sua Majestade tem na Coroa de Portugal e despesa que dele se faz em ordenados, juros e tenças”.

1632

Fonte: BIBLIOTECA NACIONAL DE LISBOA. “Rendimento dos direitos reais, tributos e imposições dos Reinos de Portugal e conferência com os de Castela, para Vossa Majestade mandar ver na sua presença”; ‘o juiz do povo, Francisco Velho, com os demais da Casa dos Vinte e Quatro que servem no ano de 1632 assinaram este papel para ir a Sua Majestade a Madrid, em 6 de agosto do dito ano’; códice 2632, fols. 282-287; publicado no *Arquivo Pitoresco*, Lisboa: Castro & Irmão, vol. 3, 1860, pp. 342-343/351-352.

A transcrição da maior parte do documento deve-se a que contém esclarecimentos importantes sobre alguns tributos.

[a] Valem os direitos reais de Portugal, um ano por outro, 240:000\$000, a saber:

160:000\$000 réis dos direitos das quinze alfândegas dos portos de mar, que se pagam de todo o pescado e fazendas de quaisquer gêneros, por entrada de dez, um; (...) ... na vila de Sesimbra pagam os pescadores das almadravas das sardinhas e de qualquer pescado 89%, por esta maneira: 10[%] ao dízimo devido a Deus, que à Ordem de Santiago leva por seu comendador, o duque de Aveiro; 45 a Vossa Majestade; 3 à fábrica da fortaleza de Setúbal, 1 à Atalaia; 10 à dita ordem por saída, 20 de dízima e sisa por entrada em Lisboa, onde se vai vender, e à cestaria; dos 11% escassos que somente lhes ficam pagam as redes, barcos, fábrica de pescaria e de suas pessoas que mantêm miserabilissimamente; que em Lagos e outros portos do Reino do Algarve, além do dízimo devido a Deus, se pagam 40% a Vossa Majestade; em Vila Nova, 10; ao conde donatário, 20[%]; e isto al[em do tributo da sisa por venda e saída;

46:000\$000 réis de quarto, sexto, oitavo, foro ou pensão que respectivamente se paga das terras reguengas ...;

6:000\$000 réis das almadravas do atum do Reino do Algarve, a Sua Majestade 7% ...;

28:000\$000 réis das minas de estanho e de ferro, direitos e dízima da Chancelaria, ancoragens, Casa da Moeda, fisco e Câmara Real ...;

[b] (...) Além dos ditos direitos, pensões e tributos, há nestes reinos mais 31, dos quais os doze últimos não vão estimados, e os dezenove valem, um ano por outro, 890:438\$330 réis, a saber:

398:236\$330 réis, que valem as sisas dos reinos, que são bens próprios dos povos, e desde os 12 dias do mês de maio do ano de 1387, em tempo do senhor rei

D. João I, por título precário, temporal e revogável, que de direito não é suficiente para por ele se adquirir domínio, entraram na Coroa Real os 169:236\$330 réis e 560 arrobas e 5 arráteis de cera nos 32 almoxarifados dos reinos, que se pagam por cabeção; nos quais entram o do termo de Lisboa, e o do pescado do rio Tejo; 90:000\$000 réis na alfândega de Lisboa, onde se pagam por entrada;

86:000\$000 réis nas Casas Reais, ramos e mesas delas da mesma cidade, em que entram para os chapins da rainha [nota do *Arquivo Pitoresco*, p. 343: tributo que se pagava para o calçado das pessoas reais, desde o princípio da monarquia. Até ao tempo de D. Afonso III, os monges de Alcobaça eram obrigados a dar anualmente a el-rei umas botas, uns borzeguins e uns sapatos, em reconhecimento do padroado real. Parece que depois só se pagava às rainhas este tributo para os seus chapins. A rainha D. Catarina, mulher de D. João III, aplicava para obras pias o tributo anual de 160\$000 réis que lhe pagavam os moradores da costa do Malabar. Quando São Francisco Xavier andou missionando na Índia, pediu à mesma rainha que lhe largasse para estipêndio dos catequisantes que o ajudavam e acudiam onde ele não podia, os 4.000 fanões (moeda asiática de 25 réis) que ali se pagavam para os seus chapins. Conquanto se tome a palavra chapim para designar todo o calçado de mulher nobre, os verdadeiros chapins tinham quatro e cinco solas de cortiça ou pinho, para fazer realçar a estatura. Eram como os pantufos, todos pespontados e bordados];

30:000\$000 réis, em que se estimam os da Casa da Índia, e

14:000\$000 réis na Alfândega e Tábola da vila de Setúbal, ramos e mesas dela, onde também se pagam por entrada ...;

20 contos que além da dízima velha que entra nos direitos reais, vale a dízima nova do pescado fresco, que no Reino entra em mão dos pescadores naturais, que, segundo a forma do contrato celebrado com o dito senhor rei D. João I em 8 de janeiro de 1420, pertence à armada da costa, que sucedeu à das galeotas e aos donatários em cujo poder quase toda se acha ...;

21 contos que valem as terças dos bens dos concelhos, que, como declara a Ordenação livro 2, título 28 parágrafo 2º, não são dos reis, são dos povos que as deram e ordenaram para as obras das fortalezas e muros, nas quais se não despendem, e delas se serve Vossa Majestade por empréstimo, por estarem livres de consignações;

75 contos que vale o tributo dos 3% que em 6 de julho do ano de 1591 concederam os homens de negócio para a armada da guarda da costa, de que muita parte se despende em ordenados, que por não ser fazenda de Vossa Majestade estão livres de consignações, ...;

13 contos que vale o estaque das saboarias, que quase todas se acham em poder de donatários, ...;

40 contos que valem as alfândegas de portos secos e vedados, que são dos povos, porque estando tirados pela capitulação 21 dos foros dos reinos, e por provisão dos senhor rei D. Filipe, o prudente, passada em 13 de agosto de 1550, injustamente se tornaram a pôr por provisão do dito senhor de 12 de março de 1593, faltando aos povos com 15 contos de réis de juro por essa causa, prometidos pela mesma provisão;

5 contos que valem os direitos dos portos molhados por terra, que se arrecadam nas ditas alfândegas de portos secos;

30 contos que vale ou valia o tributo de 220 réis por moio de sal que para os do norte pôs o senhor rei D. Filipe II no primeiro de abril do ano de 1601;

98 contos que ao dito respeito vale o segundo e imoderado tributo dos 18

reales que são 720 réis por moio de sal que para os do norte pôs Vossa majestade em janeiro do ano de 1631, os quais se cobram injustamente pela Coroa de Castela e Junta do Almirantazgo, tirando-os à Coroa destes reinos, que por sua fazenda não estão obrigados à de Castela nem a outra alguma, como Vossa Majestade declarou no papel em que por D. Luís de Haro mandou propor o alistamento militar do reino de Valença, nas cortes que celebrou em Monçon a 9 de março de 1626;

6 contos que vale o estanque do solimão e cartas de jogar que fez o senhor rei D. Filipe II, que todo se acha em poder de donatários;

16 contos que vale o primeiro real d'água da cidade de Lisboa, do qual se vendeu parte para o serviço que se fez ao dito senhor no ano de 1619 quando veio a estes reinos, e parte para a Companhia de Comércio da Índia, e o restante para o socorro de Pernambuco ...;

32 contos que vale o segundo real d'água da dita cidade de Lisboa e reinos, concedido para o socorro da Índia por tempo de 6 anos, que começaram o primeiro de janeiro de 1630 e os ditos reais d'água na cidade de Lisboa são, 3 réis de cada canada de vinho e 2 réis de cada arrátel de carne, não entrando neles a imposição e sisa com a qual se vem a pagar de cada canada de vinho 7 réis, e de cada arrátel de carne pelo preço comum, 4 réis e meio; em o tempo presente 6 réis ...;

370 mil réis vale o estanque de cortiça por saída, e sisa por entrada, dos quais 70 mil réis se pagam na mesa da imposição velha do vinho, e os 300 mil réis ao conde de Vila Nova ...;

2:266\$000 réis que valem as ervagens do Campo de Ourique e Perdigoa;

24:566\$000 que vale a imposição velha dos vinhos, pela razão da aposentadoria de Lisboa, Évora, Santarém ...;

10:000\$000 que vale a portagem do que se passa de um lugar para outro, devida à razão de calçadas, caminhos, barcos e pontes, em que se não despendem, e assim é indevidamente levada;

8:000\$000 que valem as terças dos arcebispados de Braga e Évora e bispados de Miranda e Elvas, que o papa Alexandre X concedeu aos reis de Castela dos lugares que tomassem aos mouros, confirmadas pelo papa Gregório VII em 17 de fevereiro do ano de 1073, que por título de dote pertence aos reis de Portugal pela defesa dos reinos, mas quase todos se acham em poder de donatários;

60:000\$000 que valem as 290 comendas novas da Ordem da Cavalaria de Nosso Senhor Jesus Cristo, que são as da concessão dos 20 mil cruzados do papa Alexandre X, que era a renda das igrejas livres e a mais preciosa do estado eclesiástico, que por uma vez se lhe tirou para sempre, e isto além das rendas das comendas velhas da mesma Ordem e das de São Bento de Avis e Santiago, que por todas são 565, e rendem um ano por outro 292:224\$373 réis, que são 480.560 cruzados e 373 réis, que é o dote da guerra convertido no de damas;

40:000\$000 que vale o procedido da bula da Santa Cruzada, da qual, além do resíduo dos 4 réis de cada bula que se tiram para a impressão, indevidamente leva o colégio dos padres da Companhia e Salamanca, 1:000\$000 em cada ano, e o mosteiro de São Jerônimo de Belém 500\$000 réis.

[rendas não orçadas]

O tributo que chamam do salario, que é, de cada amassadura que cozem as padeiras, um pão, que pagam a alguns donatários; e o dos lombelos, que é de cada porco que se mata um lombelo, e de cada vaca um úbere, que também se paga a alguns donatários.

A repartição da pimenta que neste reino se faz por preço mais subido do que se vende, e pelos mais danos que consigo traz, responde ao estanque que dela há em

Castela;

Aos alcaides-mores das fortalezas do sertão, já quase arruinadas e escusadas, além dos assentamentos que alguns têm na fazenda de Sua Majestade, paga cada fogo do termo em cada um ano 36 réis, em algumas terras mais, e em outras menos, que indevidamente se levam na idade presente por não haver já vigias, nem necessidade que a elas obrigue, que quase responde ao que em Castela chamam moeda foreira que pagam os homens lhanos, em reconhecimento do supremo domínio que são de 7 em 7 anos 16 maravedis, e no reino de Leão 12 maravedis;

Em algumas vilas, como na de Setúbal, Arruda, Cascais e outras, há estanque dos fornos de cozer pão;

E em algumas cidades e vilas, como na de elvas, Aldeia Galega, Azambuja e outras, há estanque das estalagens, estrebarias, palha e cevada delas;

As câmaras das cidades e vilas paga cada fogo do termo um alqueire de trigo, alguns mais e outros menos, e outros nada, de que leva a terça a obra das fortalezas e muro, que responde ao que em Castela chamam martinega, que é de cada pessoa que não for isenta 12 maravedis em cada um ano, pagos em dia de São Martinho;

Há nos reinos as posturas da almotaçaria, coimas, e achados que pertencem às câmaras, das quais se aparta a terça parte para a dita obra das fortalezas e muros, ...;

De todas as coisas de comer que entram na cidade de Lisboa se dá a terça parte para se vender pela avaliação da Alfândega, no ver do peso, e sem despacho da câmara se não podem vender os mantimentos e outras fazendas, o que é de grande opressão às partes;

Além dos distos tributos há as cargas, concelhos e caminhos, calçadas, fontes, pontes, levadas de presos, gasalhados de grandes ministros e soldados e outras que neste reino são muito grandes e ordinárias;

As medidas do trigo, centeio, cevada, vinho, azeite e mais coisas são menores que as de Castela e que de todos os reinos de Espanha, e menores que as velhas que se usavam 10% respectivamente, que é um gênero de tributo mal entendido, e imposto nos pobres compradores a favor dos ricos vendedores;

De próximo pôs Vossa Majestade sem consentimento dos três estados dos reinos o tributo das meias anatas, que a respeito dos filhamentos da Casa Real, segundo o regimento dela e foros dos reinos cap. 23, se hão de continuar nos ofícios da Justiça, Fazenda e Guerra. Vossa Majestade, tanto pelas leis da justiça, quanto pelas de piedade, o deve mandar limitar, e também por ser de qualidade que dentro em três anos esgotará o reino de todo o dinheiro e o deixará sem substância alguma, e os vassalos em estado que não possam neles viver.

Pôs Vossa Majestade outrossim, sem consentimento dos três estados dos reinos o tributo no repiso do bagaço da azeitona, o qual pela limitação deles e de seus olivais que são alternativos e não cadaneiros, e a azeitona ser tão magra, que tem pouco mais que pele e osso, não será de rendimento; e pelo contrário de grande prejuízo, pela entrada que por ele se dá a Vossa Majestade na fazenda dos vassalos, porque como o tempo envelhece até o mesmo direito, lhe enfraquecerá o de seus olivais, de maneira que junto com o real poder o venham a perder em parte ou em todo. E já por esta razão são avaliados pela sua pior fazenda (e com justa razão) porque ao justo respeito em que Vossa Majestade não tem direito algum chama no regimento da fazenda sua, e lhe impõe penas de comisso, dinheiro e prisão pela primeira vez, e pela segunda em dobro, e pela terceira noveado, e por causa dos muitos privilegiados, por ficarem todas as cargas e serviços concelhios, pessoais e mistos, de que os isenta, carregando sobre os pobres; pelo que, e como Vosss

Majestade manda que arrendando-se não se arrematará por menos de três canadas por moedura, livre de custos no caso que a destes reinos as dêem, as fica Vossa Majestade levando sem meter cabedal algum, e assim as não pode por moral theologia levar, e fica este meio menos justificado, e quanto baste justificado para dele se não poder usar.

E finalmente saem um ano por outro destes reinos 5.000 homens de mar e guerra que vão servir a Vossa Majestade nos lugares de África e conquistas de Guiné, Índia e Brasil, e dos de guerra tornam poucos, e esses com os que servem nas armadas da Costa, Flandres e outras partes; e no governo econômico e político dos reinos vão todos à corte de Madrid requerer, onde com as grandes incomodidades das distâncias de suas casas, uns deixam as fazendas, e muitos as vidas, o que é um gênero de tributo desesperado e afrontoso, o qual mais sentem os reinos sujeitos, de que os de Castela estão livres;

Por esta maneira há nestes pobres e limitados reinos onze tributos mais que nos grandes e ricos de Castela, que sendo cabeça dos mais reinos, gozam da presença e assistência de Vossa Majestade (que é a maior felicidade dos reinos), dos prós da Corte, provisões dos melhores postos, praças, ofícios e gages deles, a respeito de toda a monarquia, com o que se compensam os serviços, antigos e modernos, dos milhões que de próximo estão reduzidos ao monopólio e ao estanque do sal.”

7) 1641

Fonte: “Relação da receita e despesa das folhas do assentamento das casas dos direitos reais da cidade de Lisboa, Alfândega dela e das mais do reino, do ano de 1641”; fols. 10-12 do manuscrito da BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA: RAVASCO, Bartolomeu Dias. “Relações dos rendimentos de todas as Casas dos direitos reais, almoxarifados, alfândegas, consulados, tesoureiros e contratos deste Reino de Portugal e das despesas dos juros, tenças, ordenados e consignações que vão nas folhas do assentamento da Fazenda Real”; 1681; 22 fols.; referência: CXVII/2-28; publicado por DIAS, João José Alves, Um documento financeiro do século XVIII. *Nova História*, século XVIII, 1985, págs. 107-148, pp. 127-129.

Rendas da circulação interna (sisas)	303:068\$712
Casa da Portagem	10:542\$382
imposição dos vinhos	23:547\$404
sisas das carnes	19:990\$809
sisas do pescado	10:673\$328
sisas da fruta	7:775\$050
Três Casas	11:319\$310
Casa dos Cinco	10:120\$000
Paço da Madeira	6:658\$000
almoxarifados do Reino	202:442\$429
Emolumentos	6:428\$800
Chancelaria da Corte	5:500\$000
Chancelaria dos Contos	928\$800
Alfândegas	172:662\$378
Direitos das cinco naus (incluem fretes)	nd
Alfândegas de Lisboa e do Reino	172:662\$378
Total	482:159\$890

8) 1680

Fonte: BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA: RAVASCO, Bartolomeu Dias. “Relações dos rendimentos de todas as Casas dos direitos reais, almoxarifados, alfândegas, consulados, tesoureiros e contratos deste Reino de Portugal e das despesas dos juros, tenças, ordenados e consignações que vão nas folhas do assentamento da Fazenda Real”; 1681; 22 fols.; referência: CXVII/2-28; publicado por DIAS, João José Alves, Um documento financeiro do século XVIII. *Nova História*, século XVIII, 1985, págs. 107-148.

Rendas fundiárias	7:263\$479
fábricas das Lezírias	1:530\$125
mestrados	5:591\$422
jugadas de Santarém	141\$932
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	722:230\$302
almadravas do Algarve	736\$400
Almoxarifados e Casas de Lisboa	143:792\$522
estanco das cartas de jogar e solimão	2:650\$000
terças dos concelhos	22:913\$264
almoxarifados do Reino	188:608\$609
direitos do sal	77:252\$863
Extraordinárias (subtotal)	294:276\$644
Despesas do Conselho da Fazenda	3:432\$700
Despesas do Desembargo do Paço	2:565\$963
Despesas da Relação de Lisboa	2:833\$273
Fisco e ausentes	1:294\$969
Fisco Real	24:000\$000
Três Estados	200:000\$000
0,5% das corretagens	1:922\$000
Cruzados da Alfândega	14:948\$285
Obras da Alfândega	3:279\$454
Bula da Santa Cruzada	32:000\$000
Emolumentos e Casa da Moeda (senhoriagem e braçagem)	45:610\$800
Chancelaria do Reino	9:306\$622
Chancelaria dos Contos	853\$425
Chancelaria das Três Ordens	666\$340
Conselho Ultramarino	16:796\$018
Novos direitos	14:000\$000
Casa da Moeda de Lisboa	3:988\$395
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	883:383\$426
Tabaco	290:052\$621
Portos secos	24:033\$320
Casa da Índia	62:192\$841
Alfândegas de Lisboa e do Reino	396:289\$786
Consulado das Alfândegas de Lisboa e Reino	110:814\$858

Parte Atlântica	96:100\$000
Angola	18:100\$000
Donativo do Brasil para o dote da Rainha da Inglaterra	8:000\$000
Dízimos do Estado do Brasil	70:000\$000
Total	1.774:588\$007

Almoxarifados e Casas de Lisboa: incluem as sisas de portagem, pescado, vinhos, termo, carnes, fruta, Paço da Madeira, Casa dos Cinco e três Casas. Os valores relativos às receitas do Estado do Brasil, com arredondamento para mais, foram tomados de CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil*, século XVII. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009, p. 126.

9) 1716

Fonte: ALMEIDA, Fortunato de. *História de Portugal*. Coimbra: F. de Almeida, 1926, vol. 4, pp. 284-285. O total apresentado (3.882:000\$000) foi corrigido; “em 1716 os rendimentos do Estado, segundo uma cópia tirada do registro dos Contos eram os seguintes”:

Rendas fundiárias	90:000\$000
Almoxarifados do trigo	40:000\$000
Comendas	50:000\$000
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	1.067:000\$000
Novo imposto sobre o vinho e carnes	350:000\$000
Direitos sobre o sal	60:000\$000
Sisas	200:000\$000
Bula da Santa Cruzada	40:000\$000
Casa de Bragança	100:000\$000
Direitos das carnes	40:000\$000
Sete Casas	240:000\$000
Paço da Madeira	24:000\$000
Casa dos Cinco	13:000\$000
Emolumentos e Casa da Moeda (senhoriagem e braçagem)	240:000\$000
Chancelaria	40:000\$000
Casa da Moeda	200:000\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	2.140:000\$000
Alfândegas de Lisboa	700:000\$000
Alfândegas do restante do Reino	200:000\$000
Consulado de Lisboa e Porto	240:000\$000
Tabaco	560:000\$000
Direitos de entrada e saída do tabaco	200:000\$000
Portos secos	40:000\$000
Parte asiática	60:000\$000
Casa da Índia	60:000\$000
Parte atlântica	545:000\$000
Comboios e pau-brasil	200:000\$000
Quinto do ouro das Minas	184.320\$000
Quinto do ouro da Bahia	100:000\$000
Quinto do ouro do Rio de Janeiro	60:000\$000

Quinto do ouro de Pernambuco e Paraíba	35:000\$000
<i>Dízimos e dízima da Alfândega do Estado do Brasil</i>	293:000\$000
Total	4.269:320\$000

O valor do contrato dos quintos das Minas foi corrigido segundo CARRARA, Angelo Alves, p. 145; os demais tributos cobrados em Minas nesse ano ainda apresentavam pequena expressão; dízimos e dízima da Alfândega do Estado do Brasil (Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro) *apud* CARRARA, pp. pp. 52/110/212/240.

10) ca. 1720

Fonte: BIBLIOTECA GERAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA. Manuscrito 490; fols. 46/219 e seguintes. Há duas numerações de página: uma, mais elevada, que parece corresponder à paginação original de um códice de onde o documento foi retirado, e outra, mais baixa, correspondente à paginação nesse novo códice, de número 490. Com respeito à data do documento, há no fol. 64v/244 um “memorial de Luís Lopes Pegado sobre a pretensão de um lugar de Conselheiro Ultramarino desistindo da propriedade do ofício de provedor-mor do Brasil”, Ora, neste memorial Luís Lopes Pegado fazia referência à sua prisão, ocorrida na Bahia em 1720, acusado de comerciar com estrangeiros (AHU/BA/REQUERIMENTO do provedor-mor da Fazenda Real do Brasil, Luís Lopes Pegado Serpa ao rei [D. João V], solicitando que seja remetido na primeira embarcação para Lisboa com toda a culpa que lhe tenham injustamente atribuído; Bahia, 13 de setembro de 1720 [cx. 14, doc. 1196 e 91; anexos 2 docs.]. Sobre este processo, cf. PIJNING, Ernst. Conflicts in the Portuguese colonial administration: trials and erros of Luís Lopes Pegado e Serpa, provedor-mor da Fazenda Real in Salvador, Brazil, 1718-1721. *Colonial Latin America Historical Review*, vol. 2, n. 4, 1993, pp. 402-423. Portanto, trata-se de documento pouco posterior a esta data.

Observações:

1. almoxarifados do trigo (ou do pão): 692 moios reduzidos a dinheiro a 8\$000 réis por moio;
2. “demais destas rendas estão incorporados na Coroa os três mestrados com as comendas e patrimônios que lhe tocam que Sua Alteza reparte pelos seus vassallos e lhes faz mercê, a saber: Ordem de Cristo: 200:000\$000; Ordem de Santiago: 38:180\$000; Ordem de Avis: 28:000\$000; total: 266:180\$000 réis;
3. há flagrante subavaliação dos valores das Rendas da importação e exportação de mercadorias ultramarinas

Rendas fundiárias	nd
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	940:459\$382
Casas dos direitos reais de Lisboa	203:767\$692
Sal de Setúbal	59:500\$000
Sal de Lisboa	14:168\$000
mestrados das ordens militares	266:180\$000
almoxarifados do Reino	191:307\$690
almoxarifados do trigo	5:536\$000
direitos dos usuais	200:000\$000

Rendas fundiárias	nd
Emolumentos	nd
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	319:165\$621
Alfândegas de Lisboa	279:165\$621
Consulados	140:000\$000
Parte asiática	80:000\$000
Casa da Índia	80:000\$000
Parte atlântica	1.498:400\$366
Donativos das caixas de açúcar	12:363\$031
direito do comboio e comércio da Companhia Geral	322:000\$000
extração do tabaco	308:800\$000
rendimentos das ilhas	55:237\$335
Brasil, Angola, Cabo Verde e São Tomé	800:000\$000
Total	2.838:025\$369

11) 1730

Fonte: *Description da ville de Lisbonne*. Amsterdam: Pierre Humbert, 1730, pp. 166-168 (“revenus de la Couronne de Portugal”).

Observação: o erro de cálculo do autor anônimo foi corrigido; enquanto apresenta um valor total de 1.604.000 cruzados, correspondentes a 6.416:000\$000 réis, o valor correto é de 15.890.000 cruzados, ou 6.356:000\$000 réis.

Rendas sobre a produção e circulação internas	2.440:000\$000
Óleos e vinhos	280:000\$000
Pescado	200:000\$000
Sal	160:000\$000
Almoxarifados	1.200:000\$000
Capitação (décima)	600:000\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	2.116:000\$000
Alfândegas	600:000\$000
Consulado	240:000\$000
Paço da Madeira ou entrada das madeiras do norte	36:000\$000
Açúcar	240:000\$000
Contrato do tabaco e direitos de saída do tabaco	1.000:000\$000
Casa da Moeda	200:000\$000
Parte atlântica	1.600:000\$000
Quintos do ouro	240:000\$000
Dízimos	160:000\$000
Casa da Moeda do Rio de Janeiro	200:000\$000
Casa da Moeda das Minas	40:000\$000
Dízima da Alfândega	96:000\$000
Pesca das baleias	12:000\$000
Tabaco	12:000\$000
Passagens dos rios	16:000\$000
Direitos dos escravos que vão para as minas	24:000\$000

Bahia e Pernambuco	800:000\$000
Parte asiática	
“peu ou point du tou”	
Total	6.356:000\$000

12) 1738-1740

Fonte: BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. DIVISÃO DE MANUSCRITOS. Códice 10, 3, 21, fols. 34-40/113-114v.; trata-se de anotação inserta no códice pertencente provavelmente à Real Casa de Nossa Senhora de Nazaré, conforme registro no fol. 235: “a relação das dívidas em que atualmente se acha a minha casa, procedidas do empenho em que me deixou meu pai, João Correia Manuel de Aboim”; assinatura à fol. 238v.; Lisboa, 16 de junho de 1755, José Correia Manuel Aboim.

fol. 34: “conta do rendimento que tem Sua Majestade na administração do Conselho de Fazenda;

Observações:

1. em itálico: fol. 39v.: “arrematações que se hão de fazer este ano [de 1740] com os preços por que se arremataram em 1737”; azeites arrematados por 19:700\$000 réis;
2. “contratos que se arrendam no Conselho de Fazenda por tempo de três anos, em que vão à margem os anos que se arrematam”: são os casos dos contratos do sal de Lisboa e dos portos secos, ambos de 1737, com princípio em 1º de janeiro de 1738;
3. assinalados com asterisco (*): “rendas que hão de ter princípio no ano de 1739, em janeiro, arrendadas em 1738;
4. assinalados com duplo asterisco (**): “rendas que hão de ter princípio no ano de 1740, em janeiro, arrendadas em 1739;
5. fols. 36 e 37 em branco;
6. fol. 41, Casa da Fruta;
7. fols. 39-40: ano de 1740: total de 405:370\$000 mais o contrato do sal, por 25:200\$000 réis mais portos secos (35:800\$000); rendimento das arrematações em 1740: 466:370\$000; em 1738 e 1739: 394:584\$666;
8. fol. 40: Consulado da Casa da Índia: 112:635\$600 réis.

Rendas sobre a produção e circulação internas	655:595\$328,5
Almoxarifados do Reino	225:715\$489,5
<i>Herdades</i>	15:405\$000
<i>Mercearia de Lisboa</i>	7:050\$000
<i>Casa dos Cinco</i>	17:010\$000
<i>Sisa das cavalgadas</i>	800\$000
Casa da Fruta	29:176\$820
<i>Vinhos (“arrematam-se todos os anos”)</i>	69:520\$000
<i>Azeites (“arrematam-se por quatro anos”)</i>	21:200\$000
<i>Quintos da Maqueija</i>	450\$000
Sal de Lisboa	25:200\$000
Casa de Redondo*	400\$000
Terças da Extremadura*	4:150\$000
Terças do Alentejo e Algarve*	10:605\$000
Terças da Beira*	10:660\$000

terças do Minho e Trás-os-Montes*	5:260\$000
Portagem*	17:630\$000
Pescado seco de Lisboa*	20:265\$000
Sisa dos escravos*	2:935\$000
Tulha de Tomar* (em 1739 arrendada por 2:000\$000 réis)	2:500\$000
Ameixilhoeira e albufeira do Algarves*	1:560\$000
Pescado do Porto*	15:905\$000
Contrato da saca do Porto*	7:300\$000
Pescado fresco de Lisboa**	22:900\$000
Casa das carnes**	49:150\$000
Sabão preto e branco**	7:225\$000
Casa das baías**	1:465\$000
Casa dos Cinco do Porto**	750\$000
Sisa das adelas destas cidades**	650\$000
Dízima do pescado de Coimbra, Benavente, Malveira, Alcoelha, Azambuja, Alvinheira e Junceira, Oeiras e Algés**	24:438\$000
Sal de Setúbal**	22:998\$000
Tábola real de Setúbal**	15:322\$019
Emolumentos	9:860\$000
<i>Chancelaria da Corte</i>	4:820\$000
<i>Chancelaria destas cidades</i>	2:640\$000
Chancelaria do Porto**	2:400\$000
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	1.645:866\$164
Portos secos	35:800\$000
<i>Consulado da Casa da Índia</i>	96:000\$000
<i>Paço da Madeira</i>	39:350\$000
<i>Consulado do Paço da Madeira</i>	10:200\$000
<i>Consulado da Alfândega de Lisboa</i>	68:800\$000
<i>Consulado da Alfândega do Porto</i>	58:125\$000
Consulado de Setúbal**	470\$000
Consulado do Algarves**	1:800\$000
Alfândega do Porto**	131:481\$430
Alfândega de Lisboa (orçamento)**	398\$000\$000
Alfândega de Caminha, Viana, Vila do Conde, Aveiro, Buarcos (por orçamento), Setúbal, Peniche, Faro, Tavira, Vilanova de Portimão e Lagos (fol. 40)	18:339\$734
Tabaco**	720:000\$000
Pau-brasil [1743]	67:500\$000

1766

Fonte: "Receitas e despesas do Erário Régio do ano de 1766" in: TOMAZ, Fernando. As finanças do Estado pombalino, 1762-1776. *Estudos e Ensaios* [em homenagem a Vitorino Magalhães Godinho], vol. 60, 1988, pp. 355-388, pp. 382-383.

Observação: à contabilidade apresentada pela fonte, foi acrescida a receita total efetiva da capitania de Minas Gerais e os valores médios para as capitanias do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco *apud* CARRARA, Angelo Alves. *Receitas e despesas da Real Fazenda no Brasil, século XVIII*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2009, pp. 173/219/249.

Rendas fundiárias	103:339\$830
Casa de Bragança	68:009\$876
Bens próprios da Coroa	27:377\$902
Bens próprios de Sua Majestade	510\$605
Foros diversos da Coroa	700:801
Almoxarifado e jugadas de Santarém	2:169\$743
Almoxarifados de frutos de Val de Zebro	11\$700
Almoxarifados de frutos do Paul de Asseca	59\$785
Mestrado da Ordem de Santiago	4:499\$418
Rendas da produção e circulação de mercadorias do Reino	1.634:476\$228
Sete Casas e similares	349:503\$110
Mesa do Sal	24:557\$000
Sal de Setúbal	41:332\$954
Távola de Setúbal	7:061\$848
Imposição dos vinhos de Estremadura	3:164\$172
Décima	747:879\$099
4,5%	8:018\$767
Sisas	378\$533\$160
Terças dos concelhos	38:777\$337
Real d'água	35:648\$781
Emolumentos, confiscos, propinas	242:382\$194
Chancelarias da Corte e Reino	39:499\$594
Chancelaria dos Contos e cidade	6:349\$351
Chancelaria da Casa da Suplicação	5:692\$755
Chancelaria das Ordens Militares	2:010\$563
Novos direitos	4:495\$594
1% do ouro	41:735\$496
Estando das cartas de jogar e solimão	5:391\$250
Rendimentos diversos no Algarve	4:639\$210
Contribuição para as despesas da Mesa da Consciência	17:975\$538
Contribuição para as despesas da Relação	1:852\$342
Contribuição para as fortificações	2:569\$101
Obra pia e 2 ‰	47:823\$072
1% dos contratos para esmolas	992\$096
Donativo dos contratos	300\$000
Propinas dos contratos	638\$200
0,5% para o bolsinho de Sua Majestade	2:387\$598
Redenção de cativos	582\$510

Confiscações a ausentes em Castela	4:102\$956
Confiscações a vassallos do rei de Espanha	249\$324
Confiscações diversas	1:415\$942
Sequestros	4:633\$413
Venda de materiais (Exército e Marinha)	16:091\$594
Restituições	7:911\$372
Depósitos de ordenados	17:025\$389
Depósitos de ordinárias	3:646\$390
Diversos	2:371\$544
Rendas da imp./exp. de mercadorias ultramarinas	4.108:779\$887
Alfândegas de Lisboa	703:635\$951
Alfândegas da província	132:798\$218
Consulados de Lisboa	183:637\$395
Consulados do Porto e outros	77:499\$597
Portos secos	38:216\$138
Contrato do tabaco	1.064:323\$304
Quintos do ouro	893:593\$287
Contrato dos diamantes	851:075\$997
Pau-brasil	164:000\$000
Porção Atlântica	1.322:644\$741
Casa da Moeda do Rio de Janeiro	160:000\$000
Donativo para a reconstrução de Lisboa	114:755\$209
Donativos dos officios de Goiás	12:777\$750
Donativos dos officios do Rio de Janeiro	2:558\$530
Receitas totais de Minas Gerais, Rio, Bahia e Pernambuco	1.400:000\$000
Direitos de escravos e marfim de Angola	32:103\$252
Rendimentos diversos do Faial	450\$000
Porção Asiática	9:263\$778
Fundo de giro do comércio da Índia	9:263\$778
Total	7.820:886\$658